SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 20 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2555

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-014/2020 – CMP

Nº CONTRATO: 009/2020-CMP
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
CONTRATADA: CICERO JOSE LEANDRO GOMES DA SILVA MOVEIS
CNPJ: 20.977.621/0001-37
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS MODULADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**
VALOR GLOBAL: R$ 22.339,43 (vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 14/08/2020 à 14/10/2020
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Poder Legislativo
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2020.

Paragominas/PA, 19 de agosto de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:21D449D1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 028/2020 – GP

CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA FABIANA SANTOS SILVA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 003/2020-GB, subscrito pela vereadora citada na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar a vereadora **FABIANA SANTOS SILVA**, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e Superintendência Regional do INCRA, na cidade de Belém, com saída dia 18/08/2020 e retorno previsto para o dia 20/08/2020.

II - Determinar ao setor competente, o Pagamento de 02 (duas) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 17 de Agosto de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:8F921E60

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 029/2020 – GP

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR RONALDO MOREIRA VASCONCELOS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 019/2020-GB/PRES, subscrito pelo servidor citado na Ementa

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **RONALDO MOREIRA VASCONCELOS**, para conduzir o veículo oficial desta Casa objetivando levar a Vereadora Fabiana Santos Silva, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e Superintendência Regional do INCRA, na cidade de Belém/PA, com saída em 18/08/2020 e retorno previsto para 20/08/2020.

II - Determinar ao setor competente, o pagamento de 02 (duas) diária com pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 17 de Agosto de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:6B635614

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 030/2020 – GP.

CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR ANTONIO BATISTA OLIVEIRA LOPES DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 002/2020-GB/VER. EDINHO, subscrito pelo vereador citado na Ementa,
,

R E S O L V E:

I - Designar o Vereador **ANTONIO BATISTA OLIVEIRA LOPES**, para participar de uma audiência no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA, com saída em 19/08/2020 e retorno previsto para 20/08/2020.

II - Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 17 de Agosto 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:DFDA7C8A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 161/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **CLAUDIONOR DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 120813-6, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** com a designação/função interna de **Auxiliar no Departamento Operacional**, com remuneração enquadrada no nível **CNE-01**, e passará para o nível de remuneração **CNE-02**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01/08/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de agosto de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:87ADB85C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 162/2020 – DAF-DRH , DE SANTARÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE MELO**, matrícula 120318-5, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** com a designação/função interna de **Auxiliar no Departamento Operacional**, remuneração enquadrada no nível **CNE-01**, e passará para o nível de remuneração **CNE-02**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01/08/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de agosto de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:37DBC801

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 159/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º**- ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **GERSON CARLOS DE ASSIS**, matrícula 120864-0, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, e remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e passará para o nível de remuneração **CSP-06**, lotado no gabinete do vereador **VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 17/08/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de agosto de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:C180828F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 160/2020 – DAF-DRH , DE SANTARÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **MARCOS BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 120856-0, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, e remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e passará para o nível de remuneração **CSP-06**, lotado no gabinete do vereador **VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 17/08/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de agosto de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:0855BB29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PMAF UASG: 980375
Processo nº 9/2020-003-PMAF
O Município de Abel Figueiredo comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 03/09/2020, às 09h00, horário de Brasília, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus e serviços de manutenções preventivas e corretivas do ônibus escolares do Município de Abel Figueiredo em atendimento ao programa estadual de transporte escolar SEDUC- PETE/PA e o programa nacional de transporte escolar- PNATE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O Edital poderá ser gratuitamente consultado no site do - www.abelfigueiredo.pa.gov.br/ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. e no www.tcm.pa.gov.br Informações pelos telefones: (9) 3342-1141 ou email: cplabelfigueiredo2018@outlook.com

VALDIR RODRIGUES SANTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:1766D369

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 177/2020

Nº Do Contrato: 177/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / ELIETE FURTADO DOS SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como TECNICA EM ENFERMAGEM, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 520/2019
Vigência: 14/08/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2297.0000
Fonte de Recurso: Saúde da Família
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 14/08/2020

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:AB7E0DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 14 de Agosto de 2020**.**

"DISPOE SOBRE A CESSÃO SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ, **RENAN LOPES SOUTO**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica disposto a cessão de Servidor Pública Municipal abaixo identificado, integrante do quadro funcional desta municipalidade, ora designado para prestar serviço junto ao INCRA-(Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) de Marabá-PA, sem qualquer ônus para o órgão cessionário.

Contrato nº	Servidora	Cargo
050/2020	Williane da Silva de Sousa	Assistente Administrativo

Art. 2º - A cessão será pelo período de 10 de Agosto a 31 de Dezembro de 2020, e poderá haver renovação anual, enquanto perdurar o interesse deste poder Executivo e do órgão cessionário.
§ 1º - Concedera-se, que, o Contrato Temporário sob regime administrativo mencionado no Art. 1º, celebrou-se pelo período de 10 de Agosto a 31 de Dezembro do ano em curso.

Art. 3º - Esta cedência poderá ser extinta a qualquer tempo por mera conveniência ou necessidade deste ente Municipal, o que se compromete a comunicar o necessário com 30(Trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A remuneração do servidor e o recolhimento das obrigações previdenciárias contribuem encargo exclusivo deste Município, não respondendo o ente cessionário pelo seu eventual descumprimento.

Art. 5º - Durante o período da cedência, caberá ao órgão ou entidade cessionária assentamentos funcionais do servidor, o controle de frequência e demais documentos referentes a todas as ocorrências que interfiram na vida funcional da servidora cedida.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 14 de Agosto de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:EBD0423B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 14 de Agosto de 2020**.**

"DISPOE SOBRE A CESSÃO SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ, **RENAN LOPES SOUTO**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica disposto a cessão de Servidor Pública Municipal abaixo identificado, integrante do quadro funcional desta municipalidade, ora designado para prestar serviço junto ao INCRA-(Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) de Marabá-PA, sem qualquer ônus para o órgão cessionário.

Contrato nº	Servidora	Cargo
051/2020	Daniela de Souza Carvalho	Assistente Administrativo

Art. 2º - A cessão será pelo período de 10 de Agosto a 31 de Dezembro de 2020, e poderá haver renovação anual, enquanto perdurar o interesse deste poder Executivo e do órgão cessionário.
§ 1º - Concedera-se, que, o Contrato Temporário sob regime administrativo mencionado no Art. 1º, celebrou-se pelo período de 10 de Agosto a 31 de Dezembro do ano em curso.

Art. 3º - Esta cedência poderá ser extinta a qualquer tempo por mera conveniência ou necessidade deste ente Municipal, o que se compromete a comunicar o necessário com 30(Trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A remuneração do servidor e o recolhimento das obrigações previdenciárias contribuem encargo exclusivo deste Munícipio, não respondendo o ente cessionário pelo seu eventual descumprimento.

Art. 5º - Durante o período da cedência, caberá ao órgão ou entidade cessionária assentamentos funcionais do servidor, o controle de frequência e demais documentos referentes a todas as ocorrências que interfiram na vida funcional da servidora cedida.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 14 de Agosto de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:4079F762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0114/GPMAAN/2020

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei n° 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1°. *- fica concedido a* ***THAILANE DOS SANTOS RODRIGUES,*** *o Título Definitivo* ***1478*** *de um terreno urbano denominado lote 292 quadra 38, situado na Av. Paulo Guimarães, s/n, Centro. Com os seguintes limites e confrontações:* ***FRENTE limita-se com a Av. Paulo Guimarães, medindo 11,00, m (onze metros), ao FUNDO limita-se com o lote 203, medindo 11,00, m (onze metros), e com a LAT. DIREITA limita-se com os lotes 219 e 280, medindo 30,00m (trinta metros) e com a LAT. ESQUERDA limita-se com o lote 331, medindo 30,00m (trinta metros), com uma área total de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), com um perímetro de 72,00m (setenta e dois metros).***

ART. 2°. *este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte -PA, 28 de Julho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:493F211A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014

O Excelentíssimo Senhor **Renan Lopes Souto**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de Setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **THAILANE DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Av. Paulo Guimarães, s/n Centro, Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 292 da quadra 38, situado à Av. Paulo Guimarães no Centro do município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE limita-se com a Av. Paulo Guimarães, medindo 11,00, m (onze metros), ao FUNDO limita-se com o lote 203, medindo 11,00, m (onze metros), e com a LAT. DIREITA limita-se com os lotes 219 e 280, medindo 30,00m (trinta metros) e com a LAT. ESQUERDA limita-se com o lote 331, medindo 30,00m (trinta metros), com uma área total de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), com um perímetro de 72,00m (setenta e dois metros).**
Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 23 de Junho de 2020

TERESINHA LINS PEREIRA
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:FE9F8F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015

O Excelentíssimo Senhor **Renan Lopes Souto**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de Setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o **VOLNEI CARLOS SCHVINDEN**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliada na Rua. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 459 Centro, Município de Xinguara - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 395 da quadra 80, situado à Rua. Luciano Prudente no Centro do município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE limita-se com a Rua. Luciano Prudente, medindo 12,00, m (doze metros), ao FUNDO limita-se com os lotes 172 e 188, medindo 12,00, m (doze metros), e com a LAT. DIREITA limita-se com o lote 407, medindo 30,00m (trinta metros) e com a LAT. ESQUERDA limita-se com o lote 346, medindo 30,00m (trinta metros), com uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com um perímetro de 84,00m (oitenta e quatro metros).**
Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 28 de Julho de 2020

TERESINHA LINS PEREIRA
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:AFE91CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016

O Excelentíssimo Senhor **Renan Lopes Souto**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de Setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o **JOSEVALDO QUIRINO MAIA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliada na Rua. Dão Bispo, s/nº Centro de Vila Nova Canadá no Município de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 319 da quadra 30, situado à Rua. Dão Bispo no Centro da Vila Nova Canadá no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE limita-se com a Rua. Dão Bispo, medindo 20,00m (vinte metros), ao FUNDO limita-se com os lotes 42 e 55, medindo 12,50, m (doze metros e cinquenta centímetros), e com a LAT. DIREITA limita-se com os lotes 358,370 e 383, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), virando a esquerda medindo 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros), virando a direita medindo 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), com a LAT. ESQUERDA limita-se com os lotes 67 e 299, medindo 38,00m (trinta e oito metros), com uma área total de 577,56m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com um perímetro de 91,26m (noventa e um metros e vinte e seis centímetros).**
Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 29 de Julho de 2020

TERESINHA LINS PEREIRA
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:5EB6BF7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2020 PMA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA da minuta do EDITAL e minuta do CONTRATO DA "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, TRANSPORTE, DESTINO FINAL DE ESGOTO DOMÉSTICO, ASSIM COMO A REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NA ÁREA DE CONCESSÃO". Em cumprimento à determinação legal, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA divulga, para conhecimento de todos que interessarem, a minuta do edital e seus anexos bem como a minuta do contrato para eventual contratação do objeto acima descrito. A consulta poderá ser realizada no período de **20 de agosto de 2020 a 21 de setembro de 2020**, data limite para recebimento de sugestões, comentários e solicitação de

esclarecimentos. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, pelo e-mail: licitacaoanapu@gmail.com , e na sede da Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Avenida Getúlio Vargas, 98, Centro – Anapu – Pará - CEP:68.365-000. Informamos que, para retirada do edital e demais informações na forma presencial, os licitantes deverão vir munidos de máscaras e luvas descartáveis, como medida de prevenção e combate ao COVID-19.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:6FCE2E76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-002/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exm°. Sr. Paulo Sérgio Matos de Alcântara, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei n°. 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do tipo menor preço, que tem por objeto a **execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do centro cultural de Vila do Conde e construção de ponto de táxi**, conforme edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame às seguintes empresas:

Lote 01 (centro cultural): MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.708.390/0001-05, com o valor: R$ 466.695,04 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos); e

Lote 02 (ponto de táxi): DP MORAES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.329.126/0001-60: R$ 31.729,62 (trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas, conforme item 18 do edital.

Barcarena/PA, 19 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:61CA5984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 2-004/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O município de Barcarena, Estado do Pará, através do Secretário Interino Municipal de Assistência Social e Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **torna pública**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **alteração** do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é a construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na rodovia PA-483, Vila São Francisco, município de Barcarena/PA.

Abertura: 08/09/2020 às 09:00h.

A alteração completa do edital encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, no prédio da prefeitura, sito à avenida Cronge da Silveira, nº 438 - altos - PC. Conego B. Campos, bairro Comercial, CEP: 68.445-000; poderá ainda ser adquirida, gratuitamente, no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao ou no portal do jurisdicionado do TCM/PA (sistema "Geo-Obras").

Demais informações no departamento de licitações e contratos, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h, ou através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com ou pelo telefone: (91) 99393-6685.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CFC1FED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-042/2020

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal, e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-042/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n°. 2543, página 15; Jornal de grande circulação - Diário do Pará, página B9; Diário Oficial da União sessão 3 nº 148, página 201; no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena e no site do comprasnet www.comprasnet.gov.br, todos de 04/08/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preço para Aquisição de Combustível Automotivo em atendimento da Secretaria Municipal De Indústria, Comercio e Turismo do Município de Barcarena – SEICOMTUR, conforme termo de referência e demais anexos. **Empresa vencedora e valor: 1- ODA DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME** – R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

Barcarena/PA, 19 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO PRATA MENDES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:30D6E727

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020

O Município de Belterra-PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna pública a retificação do aviso de licitação Publicado em:**18.08.2020 ANO XI nº 2553, Código Identificador: AB1D2EEA, do Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará onde se lê:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA, **leia--se** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA. A errata na integra poderá ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 19 de agosto de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:24E7D3A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20200186 - DISPENSA Nº 7/2020-018- Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA – Contratada: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto – Contrato de Prestação de Serviços, objetivando a organização e realização do processo seletivo público (vestibular) para seleção de alunos de graduação para formação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)
Contrato nº 20200189 – DISPENSA Nº 7/2020-019 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde-FMS – Contratado: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP. Objeto – Aquisição de materiais, insumos e epis, que serão destinados ao Hospital e Maternidade Popular, Laboratório e Postos de Saúde, destinados ao enfrentamento ao Covid-19 (Corona Vírus) – Vigência 13/08/2020 a 31/12/2020 – Valor Global: R$ 299.370,00 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais) – Data da assinatura: 13/08/2020
Contrato nº 20200184 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-013 – Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – Contratado: PINHEIRO E MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - Objeto – Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em direitos administrativos à Prefeitura e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins –Vigência 04/08/2020 a 31/12/2020 – Valor Global: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) – Data da assinatura: 04/08/2020
Contrato nº 20200191 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-014 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado- CASA DA TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- Objeto – Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e peças de motosserras, motores e serviços de manutenção –Vigência 18/08/2020 a 31/12/2020 – Valor Global: R$ 25.319,37 (Vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) – Data da assinatura: 18/08/2020
Contrato nº 202000185 – PP Nº (SRP) 9/2020-017 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado- VIPS LOCAÇÕES LTDA-EPP- Objeto – Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, bem como locação de horas máquinas - Vigência 05/08/2020 a 31/12/2020 – Valor Global: R$ 835.500,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais) – Data da assinatura: 05/08/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº (SRP) 9/2020-017
O Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, inscrito no CNPJ nº 22.938.757/0001-63, através da Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 206/2020, torna público, o extrato da Ata de Registro de Preços abaixo: Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, bem como locação de horas máquinas- Vencedor: VIP LOCAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 17.862.757/0001-97, com o valor de R$ 1.129.200,00 (um milhão, cento e vinte nove mil, duzentos reais). Resolve (instituir a Ata de Registro de Preços nº SRP 9/2020-017), nos termos do art. 15 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555 com suas alterações e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:E48EF023

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 46/2020

Altera os incisos I e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 035/2020, publicado em 03 de julho de 2020, e dá outras providências.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Pará, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventiva de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trouxe consequências diretas sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sobre o qual o Município recebe repasse constitucional;
CONSIDERANDO a redução do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria e de transferências constitucionais se dão em momento no qual se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, sobretudo no que se refere às ações e programas de assistência à saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020, que decretou situação de emergência no município de Bom Jesus do Tocantins, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica decorrentes do enfrentamento à pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035/2020, que estabeleceu medidas administrativas temporárias e emergenciais para a prevenção do contágio pelo coronavírus – COVID19, bem como flexibilizou a realização de algumas atividades;
DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 035/2020, publicado em 03 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Missas, cultos e celebrações religiosas:
a) A lotação máxima autorizada será de 40% (quarenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Deverão ser disponibilizados em todas as portas de entrada e saída água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool na concentração de 70%, designando-se uma pessoa responsável pela aplicação do material de assepsia nos frequentadores;
c) Permitir a entrada/permanência no local somente de pessoas usando máscaras;
d) Manter distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

e) Limpar todo o local (templo, bancos, cadeiras, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois das missas, cultos e celebrações;
f) Não permitir a entrada/permanência de pessoas que pertençam aos grupos aos seguintes grupos de risco: hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas;
g) Os líderes, pastores, obreiros, padres, ministros e demais responsáveis que não observarem as restrições serão notificados;
h) Sejam afixados em lugares visíveis cartazes orientando quanto às regras de higiene e de distanciamento. As comunidades devem organizar equipes de acolhida que auxiliem os fiéis no cumprimento das normas de proteção.
i) Onde e quando for possível seja dada preferência às celebrações campais, ao ar livre.

IV – Bares:
a) Fazer utilização de copos descartáveis;
b) Intensificar a adoção de medidas de prevenção, com rigorosa higienização de ambientes, mobiliários, equipamentos e outros;
c) Os estabelecimentos poderão permanecer abertos até as 00h00min de segunda à sexta, e até 1h da manhã aos sábados e domingos, sendo permitida a realização de shows artísticos;
d) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19.
e) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições serão notificados;
f) Deverão ser disponibilizados em todas as portas de entrada e saída água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool na concentração de 70%;
Art. 2º Os demais artigos do Decreto Municipal nº 035/2020, publicado em 03 de julho de 2020, permanecem inalterados e em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins-PA, em 17 de agosto de 2020.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:F6BD29D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-018
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Reforma do mercado municipal e construção de dois gazebos e dois quiosques, no município de Bragança-PA. Abertura: 08/09/2020 às 14:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3EAB6FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-019
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Reforma do Espaço de Comercialização de Peixe Vivo e seco da Feira Central do Município de Bragança - PA. Abertura: 10/09/2020 às 09:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:80769DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-020
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva na Vila do Treme, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural no município de Bragança-PA. Abertura: 10/09/2020 às 15:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8D8EE9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2020-051
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de duplagem e manutenção de pneus e câmaras de ar para maquinas pesadas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Bragança/PA. Abertura: 02/09/2020 às 10:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:859A5A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2020-030
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de consumo e permanente odontológicos, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de Bragança – PA. Abertura: 09/09/2020 às 10:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2D7EE663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2020-045
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em saúde no atendimento de alta e média complexibilidade para atender de forma complementar a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança-PA. Abertura: 09/09/2020 às 14:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:D7A834DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2020-052
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de prótese dentaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança-PA. Abertura: 11/09/2020 às 09:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8CD5D77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180191.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratada: ANA CHRISTINA DO ROSARIO. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 20180191. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 7/2018-22.05.001, Período: 15/05/2020 a 14/05/2021. Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3843205F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

> CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – CMPC.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Pará, no dia 17/08/2020, ANO XI | Nº 2552, pagina 27, referente CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – CMPC.

Onde Se Lê: convocados para Reunião Ordinária do mês de junho do ano de 2020.

Leia – Se: convocados para Reunião Ordinária do mês de agosto do ano de 2020.

Onde Se Lê: no dia 25 de agosto de 2020 (terça-feira).

Leia – Se: no dia 26 de agosto de 2020 (quarta-feira).

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

Canaã dos Carajás/PA, 19 de agosto de 2020.

FABIO COLLINS (MOSHER)
Presidente CMPC

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:CD53FD78

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209356

CONTRATO Nº: 20209356
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): Z.S. MACENO EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 42.267,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 28.178,00, Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.089,00
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Port. nº013/2019-SEMED/GS
VIGÊNCIA: 03 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:63A104D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itamarati, s/n, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás - PA, inscrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Roselma da Silva Feitosa Milani.
NOTIFICADA: CTM Comércio de Materiais para a Construção – Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 19.254.862/0001-79, localizada na Av. Rio Branco, S/N, Quadra 16, Lote 01, empresa representada por **Antônio Carlos Cavalcante Cordeiro,** inscrito no CPF 563.763.1 62-04.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo licitatório nº 020/2020/FME, Pregão presencial nº 008/2020/FME – Contrato nº. 20205796.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução Contratual - Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:
Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os produtos objeto do contrato, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2020/FME. Em que pese a solicitação que fora enviada à V. Sra. nunca obtivemos êxito na entrega. O pedido de entrega do material foi realizado na data de 01 de Julho de 2020, pedido este enviado pelo Departamento de Compras sob o Nº001/2020, entretanto até o presente momento o Fundo Municipal de Educação não obteve respostas.
Ocorre que nos termos do edital da licitação e da proposta apresentada pela contratada, que integram o contrato de fornecimento, temos que o prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, o que não está sendo cumprido pela contratada.
Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá, nos termos do edital de convocação, da ARP e do Contrato 20205796, aplicar as penalidades a seguir discriminadas:
Diante do exposto, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **CTM Comércio de Materiais para a Construção – EIRELI EPP**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos em apreço ou apresentado justificativas escritas, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **CTM Comércio de Materiais para a Construção – EIRELI EPP**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, acima discriminadas, iniciará o procedimento de rescisão contratual e ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, caso necessário, com fito de proceder às sanções indicadas no Contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Canaã dos Carajás, 19 de agosto de 2020.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 377/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0C885B2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, comunica que fora alterado o edital de licitação referente ao Processo Licitatório nº 120/2020/FMS– Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 026/2020/SRP, cujo Objeto é: Registo de preços para futura e eventual aquisição de KIT PARA TESTE Rápido DO COVID 19 lgM e lgG, acrescentado na a Emenda impositiva N" 01/2020 no ltem 14, atendo assim a Emenda e posteriormente demanda do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Devido algumas alterações, o certame ocorrerá no dia **01 de Setembro de 2020, às 08h:00**, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A6F3293D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção da rotatória do Residencial Canaã na zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 08h:00min (oito) horas do dia 19 de agosto de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 582/2019-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.

1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. RGS ENGENHARIA EIRELI frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.2. ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**:

1.3. EMPRESA: **LESSA & ARAÚJO LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.4. EMPRESA: **CONSTRUTORA SOARES LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.5. EMPRESA: **RELUZ CONSTRUÇÕES EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

a) As Licitantes **RGS ENGENHARIA EIRELI, ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, LESSA & ARAÚJO**

LTDA, **CONSTRUTORA SOARES LTDA** e **RELUZ CONSTRUÇÕES EIRELI** restam como **HABILITADAS** nos termos da presente análise.

Informa-se às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AED948C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 437/2020- GP

Portaria n.º 437/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 116, II, da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOo Art. 140, §§ 1º, 2º e 3º c/c Art. 141 da Lei Municipal nº 282/2012, que trata da desincompatibilização para atividade Política;
CONSIDERANDOa Lei Eleitoral nº 9.504/97;
CONSIDERANDOo Requerimento do dia 04 de agosto de 2020, solicitando Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Mandato Eletivo no Pleito Municipal, ao servidor o Sr(a). **VALDENOR GONÇALVES SANTOS NETO,**CPF nº784.244.882-53, ocupante do Cargo de Efetivo de Agente de Serviços de AG. DE SERVIÇOS SOCIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. O gozo da licença será por três meses, a partir de 15 de agosto de 2020;
Art. 2º Após a confirmação de sua candidatura, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, até o prazo impreterível de 30 de setembro de 2020:
I – cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
II – cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
Art. 3º A renúncia à candidatura ou o cancelamento do seu registro acarretará a extinção da licença com a obrigatoriedade do retorno ao exercício no primeiro dia útil subsequente, sob pena de as ausências ocorridas nos dias que excederem a renúncia ou cancelamento serem consideradas faltas para fim de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.
Art. 4º Caso mudem as datas no calendário eleitoral, os termos desta portaria poderão ser revistos;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 404/2020- GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 19 de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8624CF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 335/2020 – G.S.

PORTARIA Nº. 335/2020 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A, Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO CONSIDERANDO os Art.135 e Art.136 da Lei Municipal nº282/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 14 de julho de 2020, solicitando Prorrogação de licença para capacitação profissional;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido no dia 11 de agosto de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Prorrogação de Licença para Capacitação Profissional, ao servidor (a) **GUTEMBERGUE SANTOS DE SOUSA**, portador do **CPF: 770.411.002-00, MAT.: 0100458,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO ,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA.**
Art. 2º - O período de licença para aperfeiçoamento e especialização não excederá 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, incluindo-se o período destinado à elaboração de monografia; para os cursos de mestrados e doutorado, não excederá 04 (quatro) anos, incluindo - se as prorrogações.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de agosto de 2020.

ORIBES PRIMO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 354/2020-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D566DF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS SEM MORADIA PRÓPRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - AFAMAPROCAN ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pelo (a) Sr (a) EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS, brasileira, inscrita no CPF: 716.411.572-91, GESTOR DA PARCERIA: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representada por RONALDO SILVA ARAÚJO, brasileiro, portaria 075/2018-GP neste ato denominado CONCEDENTE e ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS SEM MORADIA PRÓPRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS -

AFAMAPROCAN, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 15.400.295/0001-60, com sede Av. Weyne Cavalcante, 660, CEP 68.537-000 nesta Cidade, representado neste ato por sua Presidente Sra. LUIZA DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF: 699.011.631-53, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás-PA**.** Consoante os dispositivos legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Fomento original referente ao repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS SEM MORADIA PRÓPRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - AFAMAPROCAN, para realização do Projeto "SOM DE JERUSALÉM", por mais 45 dias iniciando em 20/08/2020 e terminando em 04/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições contidas no termo de Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação, no Diário Oficial, a qual deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias uteis da data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pela Concedente 1
JEOVA GONCALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Pelo Convenente
LUIZA DA SILVA SOUSA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EA6162DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 073/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 315/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 16/04/2019, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 19 de Agosto de 2020.
.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D2E873C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, comunica que fora alterado o edital de licitação referente ao Processo Licitatório nº 131/2020/PMCC – Modalidade: CONCORRENCIA N° 012/2020/CPL cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para execução de serviços de terraplanagem, drenagem superficial e pavimentação asfáltica, nos bairros Monte Castelo e Alto Bonito II, do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Mantem-se a data da sessão para **27 agosto de 2020, às 08h:00**, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Port. 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:14BCC460

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 624/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **BARRETOS-SP,** no período de 21 a 25 de Abril de 2018 e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar paciente **Aldair Rodrigues Chagas**, com retorno em Oncologia marcado para o dia **23/04/2018** no Hospital do Câncer em Barretos-SP.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 19 de abril de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F9EA58DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1122/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **10 de agosto de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **Redenção/PA**, conforme referenciado no processo nº **5220/2020**.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9231B681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1125/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA** no dia **11 de agosto de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes à Redenção - PA, conforme referenciado no processo nº **5200/2020**.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A252C692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1126/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **11 de agosto de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5222/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:14890D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1127/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AILTON GONÇALVES FARIAS,** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período 13 e 14 **de agosto de 2020,** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor levará amostras de 15 pacientes suspeitos de Covid-19, para o LACEN em Belém-pa, e paciente para consulta Ortopédica, conforme referenciado no processo nº **5235/2020**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de Agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:881B5816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1128/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS,** para custear despesas durante viagem a **BELÉM-PA.** O referido servidor conduzirá amostra de 15 pacientes com suspeita de Covid - 19 até Belém/PA, e de paciente com consulta em Ortopedia no período de **13 a 14 de Agosto de 2020**, conforme referenciado no processo nº **5236/2020.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 700,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A47DC339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1129/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **12 de agosto de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **5234/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DA083FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1130/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 12 de agosto de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5237/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B5DFD9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1131/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **12 de agosto de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **5240/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:52B81A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1147/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **13 de agosto de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **Redenção/PA**, conforme referenciado no processo nº **5267/2020**.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BABB60F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1153/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **a Tucuruí-PA** no período de **16 a 17 de agosto de 2020** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada**, perfazendo um total de **R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais**) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Tucuruí-PA, conforme referenciado no processo nº **5312/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D2C915D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1154/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista),** visando custear despesas, durante a viagem a **TUCURUÍ-PA,** no período de **16 a 17 de agosto de 2020,** o referido servidor conduzirá paciente a Tucuruí-PA, conforme processo nº **5313/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **TUCURUÍ-PA.**

3120- Material de Consumo..... R$ 700,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de conta, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F5610AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1155/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **14 de agosto de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **5304/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0500892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1156/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 14 de agosto de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5303/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4F0BF638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1160/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **RIO MARIA-PA,** no dia **18 de agosto de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá servidores do **Cerest Araguaia** para realização de inspeção em Rio Maria -PA, conforme referenciado pelo processo nº **5318/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A85B4F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1161/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Srª **LEYDIANE CONCEIÇÃO POMPEU** para deslocar-se a **RIO MARIA-PA,** no dia **18 de agosto de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor fará inspeção em Rio Maria - PA, conforme referenciado pelo processo nº **5319/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EE39AF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1162/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Srª **TALYTA BORGES MACHADO** para deslocar-se a **RIO MARIA-PA,** no dia **18 de agosto de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor fará inspeção em Rio Maria - PA, conforme referenciado pelo processo nº **5320/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4712DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1163/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 17 de agosto de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5317/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4F50BE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 1324/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para deslocar-se a **BARRETOS-SP,** no período de **14 a 18 de agosto de 2018** e atribuir ao servidor 05 (cinco) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), Perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar pacientes de TFD, Valdir Ferreira dos Santos e Osmar Soares dos Santos com consultas marcadas em urologia para o dia 16.08.2018 no Hospital de Câncer de Barretos Sp.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2018.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3EA6E763

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 357-A/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de junho de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **254.262.491-72,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **translado de paciente, Araguaína-TO, no período de 15 a 18 de junho de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EEC561FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 398/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de julho de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **254.262.491-72,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **translado de paciente**, **em Teresina-PI, no período de 13 a 20 de julho de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
07 (sete) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:132328CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº409/2020

PORTARIA Nº 398/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de julho de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor NELSON SOARES SANTANA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDOa necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**NELSON SOARES SANTANA**, portador do CPF nº**900.431.032-00,**ocupante do cargode**Agente Endêmico**, lotado junto à Secretaria Municipal de***SAÚDE,*****resolve assuntos de interesse desta secretariade, 28 julho a 30 de julho de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (sete) diárias;
Valor da diária: 100,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber:200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B548B612

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N.º 042/2020, 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a autorização de realização de eventos sociais e festas em ambientes fechados no âmbito do município de Dom Eliseu e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a eficácia das medidas de enfrentamento já adotadas no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da prática esportiva na vida de muitas pessoas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 027/2020, de 07 de abril de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a realização de eventos sociais e festas em ambientes fechados como salões, clubes, casas de festas, casas noturnas e residências, desde que assegurada a contenção do acesso ao interior do estabelecimento, respeitando-se o limite de 1/3 (um terço) da capacidade total do local, limitando-se o público ao número máximo de 200 (duzentas) pessoas.
§1º Deve-se evitar aglomeração, respeitando a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive nas áreas de acesso, bem como sejam adotados os demais protocolos sanitários previstos no Decreto n.º 040/2020, de 31 de maio de 2020.
§2º Fica vedada a realização de eventos públicos ou privados em espaços abertos, públicos ou privados, com público superior a 10 (dez) pessoas.
§3º A autorização prevista neste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, de acordo com o agravamento ou abrandamento da COVID-19 no município de Dom Eliseu.

Art. 2º. Os bares, restaurantes e estabelecimentos afins que tiverem funcionamento na parte externa dos seus prédios ficam autorizados disponibilizarem atração musical mediante sonorização mecânica ou contratação de artistas, desde que:
I – a disposição de mesas e cadeiras limite-se a calçada do respectivo estabelecimento;
II – não haja fechamento de ruas e avenidas;
III – sejam adotados os protocolos sanitários previstos no Decreto n.º 040/2020, de 31 de maio de 2020

Art. 3º. Fica revogado o art. 11 do Decreto Municipal n.º 040/2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu-PA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:522AC803

GABINETE DO PREFEITO
DOM ELISEU – PA, 14 DE AGOSTO DE 2020. PORTARIA N°271/2020/GRH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ 22.953.681/0001-45

Dom Eliseu – PA, 14 de Agosto de 2020.

PORTARIA N°271/2020/GRH

Sr. Ayeso Gaston Siviero, Prefeito Constitucional do município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 83, IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Licença para Atividades Políticas** a partir do registro da candidatura perante a justiça eleitoral, até o dia seguinte ao da eleição à servidora **SOLANGE DE JESUS RIBEIRO**, ocupante o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2016, conforme a **Lei n° 416/2015 de 19 de Junho de 2015,** artigo 152, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Dom Eliseu.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:13BA0678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02 DE 23 DE JULHO DE 2020

Portaria n° 02 de 23 de julho de 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÃO; NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência, Constituição Federal e especialmente o que disposto no art. 83, IX da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a determinação impressa no art. 51 da Lei 8.666/93 a qual impõe que os processos licitatórios serão processados sob o comando de comissão devidamente designada para tal fim;
RESOLVE:
Art. 1°. Constituir a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para a qual, designa os seguintes servidores públicos municipais:
Membros Titulares:
Gilson Brito Santos – CPF 642.135.792-04
Valdemiro Marinho Lopes Filho – CPF 514.006.932-68
Silvia de Sousa Wachtel – CPF 792.535.122-53
Membros Suplentes:
Antônio Pereira da Conceição – CPF 859.234.862-53
Havana Sousa Pinheiro – CPF 998.333.792-49
Parágrafo único. A comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Senhor Gilson Brito Santos e, em caso de impedimento ou vacância será substituído por qualquer dos membros.
Art. 2°. A responsabilidade pelos atos referentes ao processamento dos certames é solidária entre os membros ativos, atendidos aos preceitos do § 3° do art. 51 da Lei 8.666/93.
Art. 3° A vigência da Comissão constituída pelo Art. 1° desta portaria será de 06 (seis) meses, contado a partir de 23/07/2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:C355C32D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA. CNPJ. Nº 10.221.281/0001-66. **OBJETO**: Prestação de serviços de materiais gráficos e impressões (itens remanescentes) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. **CONTRATADAS: CONTRATO Nº 028/2020** empresa **R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ. 12.943.432/0001-15.** Valor total estimado de **R$29.372,95 (vinte e nove mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** e **CONTRATO Nº 029/2020** a empresa **F G DE MELO EIRELI. CNPJ 27.499.627/0001-95.** Valor estimado de **R$14.715,00 (quatorze mil setecentos e quinze reais). VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Itaituba-PA 13 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES
Presidente.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E987F4A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200181 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200181 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E I R FERREIRA BORGES EIRELI – ME PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **I R FERREIRA BORGES EIRELI - ME,** já devidamente qualificada, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Rodrigo Ferreira Borges**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 007/2020 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20200181.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração do endereço da Contratada, atualmente situada à Rua Francisco Macedo,

nº 1101, CEP. 68.180-610, Bairro Santo Antônio, Município de Itaituba/PA, *conforme alterações realizadas através do Ato de alteração da I R FERREIRA BORGES EIRELI.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de Agosto de 2020.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

I R Ferreira Borges EIRELI - ME
IVAN RODRIGO FERREIRA BORGES
Representante Legal

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BA007168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200180 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200180 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E I R FERREIRA BORGES EIRELI – ME PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **I R FERREIRA BORGES EIRELI - ME,** já devidamente qualificada, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Rodrigo Ferreira Borges**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 007/2020 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20200180.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração do endereço da Contratada, atualmente situada à Rua Francisco Macedo, nº 1101, CEP. 68.180-610, Bairro Santo Antônio, Município de Itaituba/PA, *conforme alterações realizadas através do Ato de alteração da I R FERREIRA BORGES EIRELI.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de Agosto de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

I R Ferreira Borges EIRELI - ME
IVAN RODRIGO FERREIRA BORGES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:ADE2826A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020.
Objeto: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba. **Data de Abertura**: 01/09/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EFA6C78E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.447/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.447/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAITUBA, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de ***ITAITUBA*** para 2021, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações,

Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração e alterações das Portarias nºs 641/2019 e 91/2020, válidas a partir de 2020.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**.

DEMONSTRATIVO DE **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**.
PARTE II **ANEXO DE METAS FISCAIS**
DEMONSTRATIVO 1 - **METAS ANUAIS**.

DEMONSTRATIVO 2 - **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**.

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
DEMONSTRATIVO 4 - **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**. DEMONSTRATIVO 5 - **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO 6 - **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**.

DEMONSTRATIVO 7 - **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**.

DEMONSTRATIVO 8 - **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a

alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286/2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as constantes do Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria

econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

§ 1°. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2°. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital para 2021, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos 158 e 159 da Constituição Federal, e no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Itaituba, efetivamente realizado no exercício de 2020.

I - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2021, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no § 2º deste artigo, ao final do exercício de 2020. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2021, através de Decreto de suplementação ou redução de Credito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída ou acrescida por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 24, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos de por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para aprovação das emendas individuais.

§1º. A execução orçamentária e financeira de que trata o cáput deste artigo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares, independente de autoria.

§2º. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações decorrentes de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata o caput deste artigo.

§4º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

§6º. As programações a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§7º. As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovados no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos de por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto encaminhado pelo executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos em saúde.

Art. 26. A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na lei orçamentária compreende, no exercício de 2021, o empenho e o pagamento correspondentes a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2020.

§1º. O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§2º. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais impedimentos necessários à viabilidade da execução dos respectivos montantes:

– até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
– até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e
– se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§3º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

§4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, até o limite de 6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior, na forma do art. 166, §17º da Constituição Federal.

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e

também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º. A utilização para suplementação de dotação orçamentária que tem por fonte a reserva de contingência, sem pretender aos passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos do § 2º deste artigo, não poderá gerar o esgotamento da reserva de contingência, mantendo-se alocação suficiente de recursos para cumprir o fim previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ainda, ser precedida de autorização Legislativa específica.

§ 4º. Para atender o disposto no art. 25 e 26 desta Lei serão destinados recursos para reserva de contingência específica no percentual de 1,2% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021.

§ 5º. A reserva de contingência específica prevista no § 4º será destinada obrigatoriamente para a finalidade específica do art. 25 e 26 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2021, vedada a destinação para qualquer outro fim.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da saúde.

Art. 36. Na hipótese de, no decorrer do exercício, ocorra renúncia de receita no exercício de 2021 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 37. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§1º. A transferência que trata o caput do artigo somente poderá ser destinada a entidades sem fins lucrativos.

§2º. O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

§3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, Parágrafo Único da CF) e, no prazo a ser definido no termo de convênio, acordo de colaboração ou outros instrumentos congêneres.

Art. 38. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 39. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 40. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 41. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 42. O órgão do Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 76, Parágrafo Único, incisos I e III da Lei Orgânica, através de Projeto de Resolução e Colocado à apreciação do Plenário para votação.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, permitidos ajustes na classificação funcional.

Art. 43. O Órgão do Poder Legislativo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 76, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Orgânica, devendo encaminhar ao Poder Executivo para emissão de Decreto, conforme art. 42 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O limite para abertura de Créditos Suplementares referidos no caput deste artigo será o mesmo a ser fixado para o Executivo Municipal.

Art. 44. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos

provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 46. Na abertura dos Créditos Suplementares de que tratam os artigos 42 e 44, desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 47. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§1º. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§2º. Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas fiscais e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

Art. 48. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, dos art. 30, 31e 32 da LRF e SRF 36/2009 e RSF nº 43/2001.

Parágrafo Único. As operações de crédito que excedam o limite de capital, poderão ser autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 50. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 53. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 54. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 55. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação das despesas com horas-extras;

exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 57. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 61. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 62. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 63. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município (art. 167, § 2º da Constituição Federal).

Art. 64. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 65. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 20 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:9E5712C4

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200191 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200191 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E I R FERREIRA BORGES EIRELI – ME PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JAZIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA DO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **I R FERREIRA BORGES EIRELI - ME,** já devidamente qualificada, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Rodrigo Ferreira Borges**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20200191.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração do endereço da Contratada, atualmente situada à Rua Francisco Macedo, nº 1101, CEP. 68.180-610, Bairro Santo Antônio, Município de Itaituba/PA, *conforme alterações realizadas através do Ato de alteração da I R FERREIRA BORGES EIRELI.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de Agosto de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

I R Ferreira Borges EIRELI - ME
IVAN RODRIGO FERREIRA BORGES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A4DCE55A

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200179 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200179 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E I R FERREIRA BORGES EIRELI – ME PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **I R FERREIRA BORGES EIRELI - ME,** já devidamente qualificada, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Rodrigo Ferreira Borges**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 007/2020 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20200179.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração do endereço da Contratada, atualmente situada à Rua Francisco Macedo, nº 1101, CEP. 68.180-610, Bairro Santo Antônio, Município de Itaituba/PA, *conforme alterações realizadas através do Ato de alteração da I R FERREIRA BORGES EIRELI.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de Agosto de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

I R Ferreira Borges EIRELI - ME
IVAN RODRIGO FERREIRA BORGES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C7C727C2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180291 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180291 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENAHRIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 763, Sala - A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Naor Guimarães Falcão Neto**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Concorrência Pública nº 003/2018 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 20180291.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de serviços especializados em engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico no Município de Itaituba - PA.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **19/08/2020** até **14/02/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Termo Aditivo nº 06**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 18 de Agosto de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Serviços e Construções LTDA - EPP
NAOR GUIMARÃES FALCÃO NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1F1777DF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180291 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 763, Sala - A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Naor Guimarães Falcão Neto**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 003/2018 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***07 de Agosto de 2020*** fica prorrogado até ***07 de Novembro de 2020***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180291.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 07 de Agosto de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Seviços e Construções LTDA EPP
NAOR GUIMARÃES FALCÃO NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BB6CFC5C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão nº 013/2020-PE Objeto: Aquisição de peças para veículos pesados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba; Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba; Contrato nº: 20200271; Contratada(o): A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI; Valor: R$ 338.754,00; Contrato nº: 20200272; Contratada (o): J. D. C. OLIVEIRA EILREI–ME; Valor: R$ 674.515,20; Contrato nº: 20200273; Contratada (o): R A DEBASTIANI EIRELI–ME; Valor: R$ 312.270,00; Programa de trabalho: Exercício 2020 Atividade 04.122.0037.2.091 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Vigência: 14 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2021, Data da assinatura: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:584633D6

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessadosque o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-PE com aberturamarcada para o dia 24/08/2020 às 10:00 hora local, fica PRORROGADO para o dia 03/09/2020 às 10:00 hora local, por razões de um lapso na inserção dos itens no Portal Compras Públicas onde consta no termo de referência 308 itens e no Portal apenas 234 itens.

Itaituba - PA,19 de agosto de 2020.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DC9B8705

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: PREGÃO Nº 012/2020-PE; **Objeto:** Aquisição de materiais de construção e diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA; **Contrato nº:** 20200264; **Contratada:** E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI – EPP; **Valor total:** R$ 2.493.185,00. **Contrato nº:** 20200265; **Contratada:** G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – ME; **Valor total:** R$ 52.534,56. **Contrato nº:** 20200266; **Contratada:** H. NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA – EPP; **Valor total:** R$ 448.872,20. **Contrato nº:** 20200267; **Contratada:** J S FELIX COMERCIO – ME; **Valor total:** R$ 135.129,30. **Contrato nº:** 20200268; **Contratada:** LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; **Valor total:** R$ 394.342,68. **Contrato nº:** 20200269; **Contratada:** M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME; **Valor total:** R$ 1.876,00. **Contrato nº:** 20200270; **Contratada:** M. S. SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; **Valor total:** R$ 1.807,76; **Vigência:** 13 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021. **Data da assinatura:** 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4D21CCBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

NÚMERO DO CONTRATO: 417/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: IRMÃOS SCHWEICKERT LTDA, **CNPJ nº. 10.742.769/0001-39.**
OBJETO: Aquisição de madeira de lei, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana.
VALOR DO CONTRATO: R$ 187.600,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
DATA DO CONTRATO: 30/07/2020
ENDEREÇO DA CONTRATADA: TV. Santos Dumont s/n, Bairro: Bela Vista Cep: 68.195-000 Jacareacanga/PA.

Jacareacanga/PA, 30 de Julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Ordenador de Despesa.

NÚMERO DO CONTRATO: 418/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: F M PORTELA EIRELI-ME, **CNPJ** sob o nº **17.635.827/0001-74.**
OBJETO: Aquisição de Tubos e Conexões para rede de Distribuição de Água do Bairro União no Município de Jacareacanga/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 274.990,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
DATA DO CONTRATO: 05/08/2020
ENDEREÇO DA CONTRATADA: AV. Doutor Hugo de Mendonça nº. 351, Bairro: Comércio, CEP: 68.180-005 na cidade de Itaituba /PA.

Jacareacanga/PA, 05 de Agosto de 2020.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Ordenador de Despesa.

NÚMERO DO CONTRATO: 425/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: W. R. P. MARQUES EIRELI, **CNPJ** sob o nº **22.814.959/0001-01.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de um castelo em concreto armado para abrigar 4 reservatórios de água em fibra, capacidade total de 80 mil litros, no bairro união em Jacareacanga-PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 426.683,80 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2021.
DATA DO CONTRATO: 13/08/2020
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua C 5, Quadra 25, Jardim América, CEP 68.190-000, Itaituba/PA.

Jacareacanga/PA, 13 de Agosto de 2020.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:69B883A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

ERRATA – Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI nº. 2552, pag. 76 de 17 de agosto de 2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020
ONDE SE LÊ: Data 27/08/2020 Horário: 09:00h - **LEIA-SE**: 01/09/2020 Horário: 09:00h

Jacareacanga/PA, 19 de agosto de 2020.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:6C759947

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 091/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 9.759/2020-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS,** onde sagra-se vencedora a empresa: **SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 26.773.597/0001-09,** vencedora dos Itens: **01 e 02,** perfazendo o Valor Total de **R$ 299.800,0000 (Duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**; pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495.

Marabá - PA, 18/08/2020 –

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA7E0628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 102, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO DECRETO Nº 93, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 E REVOGA O DECRETO N° 101, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas da rede pública até 30 de agosto de 2020, sem prejuízo da manutenção do calendário estipulado pelo Ministério da Educação e do desenvolvimento de atividades pedagógicas por parte dos professores e diretores, nos termos do Decreto nº 93, de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Fica recomendado que a Secretaria Municipal de Educação faça a ampla divulgação das ações preventivas à COVID-19 e devidos esclarecimentos aos servidores e usuários.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 101, de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25BEE056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 103, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS AOS ÓRGÃOS EMPREGADORES.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que "Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias."

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade, Salário-Família e Auxílio-Reclusão excluídos do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marabá - RPPS, conforme §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, deverão ser pagos diretamente pelos órgãos empregadores (Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais).

Parágrafo único. Os benefícios descritos neste artigo continuarão sendo administrados e geridos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 18 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E7BBC167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 151/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO:
Os memorandos de nº 038/2020 – GS/SEMED e nº 363/2020 – Diretoria de Recursos Humanos – SEMED;
CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.
RESOLVE:
Art. 1o CEDER o servidor **MANOEL ANANIS LOPES SOARES,** matricula nº 635, portador do CPF nº 329.364.192-04, concursado no cargo de Professor CI, para a Fundação Zoobotânica de Marabá – FZM, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **a partir de 03.02.2020.**
Art. 2o *O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C227201

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICADO

EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO
RETIFICADO
Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 6.123/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa vencedoras V LIRA DE SOUZA COMERCIO CNPJ 20.980.908/0001-16, vencedora do lote 01 e lote 02 do certame no valor total de: R$ 492.395,11 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá – PA, 18.08.2020,

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30AF71FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 397/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 397/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Quirino Jose dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 439008 SSP MA e do CPF n.º 094.099.712-68, residente e domiciliado(a), á Av. 31 de Março N° 758 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 14/08/2020 á 31/12/2020.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A40DAE2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 398/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 398/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha

32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco da Silva Cavalcante**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2061084 PC PA e do CPF n.º 365.730.942-04, residente e domiciliado(a), á Rua João Paulo II QD 20 LT 04 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 14/08/2020 á 31/12/2020.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61CF6ABF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.684/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 08/Set/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÃO DA MARGINAL DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA (BR-230), NO BAIRRO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:380CCDF3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 367/2020-FMS.

Contrato n° 367/2020-FMS. Processo Administrativo nº 5.019/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 015/2020-CEL/SEVOP/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de testes, visando à realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunohormônios e hematologia, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizado, no regime de comodato para serem utilizados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do município. EMPRESA: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº** 14.229.621/0001-56, Valor R$ 857.671,90 **(Oitocentos e Cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos)**. Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, DATA DA ASSINATURA 19 de agosto de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:394BBF36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

CONTRATO: 014/2020 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação por tempo determinado de locação de imóvel para família em
situação de vulnerabilidade social e econômica.
PAGAMENTO MENSAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392056 – Operacionalização da Secretaria
Municipal de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00
VIGÊNCIA: 15/08/2020 A 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:3286C66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora SANDRA REGINA SILVA MACEDO, portadora do RG: *******302005-0 SSP/MA e CPF: ***.141.***-59, residente e domiciliada na Avenida Marcos Freire, s/n CEP: 68.145-000 servidora temporária como Agente Comunitária de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 001/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a partir da data de 10 de Agosto 2020 de pleno direito data da assinatura: 10 de Agosto de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora LUCIVÂNIA CORREIA SANTOS, portadora do CPF: ***.677.***-71 e RG: ****672 2a VIA PC/PA, residente e domiciliada na Alameda Sul, 4 Bairro: Vila Pacal **MEDICILÂNDIA-PA**, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde – casa do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) com o valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme **CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO** No 064/2020, data da assinatura do

contrato: 03 de Agosto de 2020, vigência: 01 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora FRANCA MATIAS DE OLIVEIRA, portadora do CPF: ***.939.***-53 e RG: ****675 PC/PA, residente e domiciliada na Travessa João Teixeira, s/n Bairro: Vale das Minas MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde – com o valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 065/2020, data da assinatura do contrato: 04 de Agosto de 2020, vigência: 04 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora SANDRA REGINA SILVA MACEDO, portadora do CPF: ***.141.***-59 e RG: ******32005-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida Marcos Freire, s/n MEDICILÂNDIA-PA, na contratação por tempo determinado para exercer a atividades na função de Agente de Endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde – com o valor mensal de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 066/2020, data da assinatura do contrato: 11 de Agosto de 2020, vigência: 11 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:3ED0C752

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 299/2020

PORTARIA Nº 299/2020

O Senhor **Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará**, no uso de suas atribuições lhe conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto Municipal nº 140/2020 dispõe que ***"fica determinado que os servidores públicos municipais maiores de 60 (sessenta) anos e as servidoras grávidas estarão dispensadas do trabalho público pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dado a situação epidemiológica do momento"***;

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 257/2020 dispõe que ***"os servidores acometidos de comorbidades e os considerados como pertencentes ao grupo de risco, inclusive as gestantes e lactantes devem ser afastados do serviço, mediante comprovação médica"****;*

CONSIDERANDO o Art. 37 "Caput" da CF/88, onde está implicitamente esculpido o Poder de Auto Tutela da Administração Pública, em rever os seus atos, corroborado com a sumula 473/STF;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 02 de julho de 2020, protocolado nesta repartição em 06 de julho de 2020, sob o número 1064 do livro 42 e folhas nº 186;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1064/20209 de 19 de novembro de 2020, que opina pela concessão do requerimento manejado.

RESOLVE:

Art. 1º – **Regulamentar** a data do afastamento da servidora **LUCIA HELENA CARVALHO MACIEL**, portadora do CPF nº 643.308.262-91 e RG nº 1814928, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de suas atividades laborais enquanto estiver vigente o estado de emergência em saúde em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de **06 de julho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Monte Alegre-PA, 19 de agosto de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre - Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:731CA3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 296/2020

DECRETO Nº 296/2020

ALTERA O DECRETO Nº 290/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia, o surto da Covid 19, causada pelo novo coronavirus;
Considerando os termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando a dicção do Decreto Municipal nº 175/2020 que confirmou a situação de Calamidade Pública em saúde, no Município de Monte Alegre (PA);
Considerando a necessidade de adoção de medidas mais consistentes no combate a Covid-19, tendo em vista o aumento do número de pessoas atestadas positivas, inclusive com ocorrência de óbitos;
Considerando que os locais que oferecem o maior potencial de aglomeração por metro quadrado estão concentrados no centro comercial, localizados nos bairros da cidade alta e cidade baixa;
Considerando a necessidade de dar maior fluxo as pessoas, e portanto tentar evitar as aglomerações nos centros comerciais, localizados nos bairros da cidade alta e cidade baixa;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso IV do art. 6º do Decreto nº 290/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. (...)
(...)
IV – Fica permitido o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, observadas as seguintes condições:
No caso do transporte rodoviário, os passageiros serão dispostos em distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de um para outro e por fileira;
A permissão de viagem obedecerá ao final do CPF do passageiro, ou seja, somente poderão viajar aqueles que estiverem com o CPF, impar ou par, correspondente aquele dia do mês;
No caso do transporte fluvial, as redes dos passageiros serão atadas com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de uma para a outra;

Em qualquer dos casos acima, o responsável pelo transporte deverá disponibilizar álcool em gel 70% ou outro produto que tenha eficácia reconhecida no combate ao novo coronavírus;
É obrigatório o uso de máscara de proteção em qualquer dos casos".

Art. 2º. O inciso IX, do art. 13 do Decreto nº 290/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. (...)
II – Barbearia e salão de beleza estão autorizados a funcionar no horário das 12h (doze horas) às 20h (vinte horas).
(...)

Art. 3º. O art. 16 do Decreto nº 290/2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 16. Ficam proibidas reuniões de caráter público ou privada que exceda a 20 (vinte) pessoas."

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de agosto de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7DCAF6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 300/2020

PORTARIA Nº 300/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** a partir desta data (18/08/2020), em todo o seu teor as **Portaria Nº 227** de 16 de junho de 2020, que designa o Procurador Jurídico do Município **AFONSO OTÁVIO LINS BRASIL**, para DEFENSOR DATIVO da acusada ANA CROLINA DOS SANTOS ROSARIO SALDANHA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 18 de agosto de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B89E6EA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2020- JHONATAS CANDEIRA MELO

TRANSFERIR o Senhor JHONATAS CANDEIRA MELO, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇAO para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);

RESOLVE:

Art. 1°. **TRANSFERIR** o Senhor**, JHONATAS CANDEIRA MELO** brasileiro, casado portador do RG nº 4947053 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 880.677.692-49 residente e domiciliada em Nova Ipixuna, PA, do cargo em provimento em comissão de **Supervisor Administrativo,** para ocupar o Cargo de **Assessor Especial**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, exercendo as suas atribuições legais**.**
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 13/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 19 de agosto de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:282A0068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 07/2020 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

Transferência de Servidor

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art 37, caput);

RESOLVE:
Art. 1°. TRANSFERIR o Senhor **MARCIANO ALMEIDA BRITO** para o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária**,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5629022 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 996.853962-72, residente e domiciliado em Nova Ipixuna PA, a disposição desta secretaria, para ficar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal, 07 de agosto de 2020.

VERA LUCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública.
Port.031/2019-SEMUGEP.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:80562F59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PP 053.2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO **Nº 20200030- 53/2019- SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO **Nº 20200031- 53/2019-SRP**

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
RESCISÃO AO CONTRATO **Nº 20200062- 53/2019-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
RESCISÃO AO CONTRATO **Nº 20200085- 53/2019-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO **Nº 20200100- 53/2019-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
RESCISÃO AO CONTRATO **Nº 20200121- 53/2019-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): *E M A JUNIOR EIRELI*
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
OBJETO DA RESCISÃO: RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ARTIGO 78 INCISO X DA LEI 8666.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 ATÉ 31/12/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:036CF7EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Objeto: concessão onerosa para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves (AVGAS e QVA-I), e derivados, no Aeródromo Municipal de Novo Progresso - PA. Concorrência 001/2020. Tipo: Maior Oferta. Data de abertura: 21/09/2020. Hora 09h00 (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 07h00 as 13h00 (hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:9DB2A0A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 39/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20200059** - 39/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
CONTRATADA(O*): OXIGÊNIODOIS IRMÃOS LTDA*
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS E CARGAS DE OXIGÊNIOPARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO DO ADITIVO : ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE ITENS.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 ATÉ 30/10/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:CAC22D3C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 202002102

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-006

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: W TEDESCO REFRIGERACÃO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de material permanente e Utensílios de cozinha, para atender o FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Agosto de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:ED3E76FC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202105

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: AFB PRIME INDRUSTRIA COM E DIS DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de material permanente e Utensílios de cozinha, para atender o Fundo Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.120,66 (trinta e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA.....: 11 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Agosto de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C7157F76

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202104

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-006

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AFB PRIME INDRUSTRIA COM E DIS DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de material permanente e Utensílios de cozinha, para atender o FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.937,01 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e um centavo)

VIGÊNCIA.....: 11 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Agosto de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D0375DF1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202103

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: W TEDESCO REFRIGERACÃO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de material permanente e utensílios de cozinha, para atender o Fundo Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.182,00 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Agosto de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2271E664

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Oriximiná por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o**PROCESSO LICITATÓRIO,** denominado **Convite nº 004-PMO/2020,** foi declarado**LICITAÇÃO DESERTA.** OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica das embarcações das Comunidades da Zona Rural do município de Oriximiná, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório

Oriximiná- PA, 19 de agosto de 2020.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:716EA41E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO CASULO II RAIMUNDO PAULINO DA SILVA FILHO

LEI MUNICIPAL nº 757/2020 De, 18 de agosto de 2020.

Denomina de "PROJETO CASULO II RAIMUNDO PAULINO DA SILVA FILHO" localizado na Vicinal Taboção, Km 04 – Zona Rural, neste Município de Ourilândia do Norte – PA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso XIX, do artigo 76, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Projeto Casulo II, localizado na Vicinal Taboção, KM 04, Zona Rural, **"PROJETO CASULO II RAIMUNDO PAULINO DA SILVA FILHO".**

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado em fixar placa de denominação complementar por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a revogação da Lei Municipal n.º 740/2019, de 12 de novembro de 2019, que denomina Projeto Casulo Vale da Serra e dá outras providências.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:B649D8C5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 758/2020. DE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO a Policia Civil do Estado do pará, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, o senhor Romildo Veloso e Silva, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel urbano a **Policia Civil do Estado do Pará**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 00.368.105/0001-06**, estabelecia na Rua 12, Quadra 061, Setor 001, Bairro Aeroporto, e Lotes de nºs 007, 008, 009 e 010, o imóvel urbano Conforme consta no Livro 3-A, Matricula: 0026, Fls: 026 e 1º Traslado no Cartório de Registro Públicos deste município, com as seguintes divisas e confrontações: ao **NORTE** – limita – se com o lote de nº 011, medindo 42,00m (quarenta e dois metros); ao **LESTE** – limita – se com o lote de nº 006, medindo 30,00m (trinta metros) e a **OESTE** – limita – se com a Rua 12, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo uma **área total de 1.305,00 m² (um mil trezentos e cinco metros quadrados)**. Nesta cidade de Ourilândia do Norte.

Parágrafo Único – O imóvel, objeto desta doação, destinar – se, exclusivamente a **Delegacia de Polícia Civil** do município.

Art. 2º. – A escritura pública de doação a que se refere esta Lei, será passada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da **Policia Civil do Estado do Pará**.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:2D0BF3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE DESINCOMPATILIZAÇÃO E LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

PORTARIAS DE DESINCOMPATILIZAÇÃO E LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

PORTARIA Nº 260/2020-SEMED.

"DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E AFASTAMENTO DE SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal; e com base na Lei Complementar Federal nº 64/90 de 18 de maio de 1990 e legislação específica do ano eleitoral, e por último, com fulcro no Regime Jurídico Único Municipal (Lei nº 040/90);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à pedido, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** e Licença para Atividade Política a servidora Srª. **CENILDA SOUSA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA I, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Balão, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020,** para concorrer ao pleito de Vereadora.

Parágrafo Único – Durante o período da licença que trata o caput deste artigo, a referida servidora perceberá os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as providencias de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Ourilândia do Norte-Pa, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário M. de Educação
Decreto nº 04/2020-GAB/PMON

PORTARIA Nº 259/2020-SEMED.

"DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E AFASTAMENTO DE SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal; e com base na Lei Complementar Federal nº 64/90 de 18 de maio de 1990 e legislação específica do ano eleitoral, e por último, com fulcro no Regime Jurídico Único Municipal (Lei nº 040/90);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à pedido, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** e Licença para Atividade Política ao servidor Sr. **ERASMO BRITO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes, no período de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020,** para concorrer ao pleito de Vereador.

Parágrafo Único – Durante o período da licença que trata o caput deste artigo, o referido servidor perceberá os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as providencias de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Ourilândia do Norte-Pa, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário M. de Educação
Decreto nº 04/2020-GAB/PMON

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:72A33625

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SAÚDE

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOÃO HENRYK QUEIROZ**
Nº do Contrato: **136/2020 - FMS**
CPF: **005.421.282-09**
Função: **ENGENHEIRO CIVIL**
Salário: **R$ 3.671,57**
Início: **04 de junho de 2020** Termino: **30 de novembro 2020**
Marinalva Soares da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ADEMAR SOARES DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **137/2020 - FMS**
CPF: **603.039.136-49**
Função: **VIGIA NOTURNO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **12 de junho de 2020** Termino: **31 de dezembro 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Município de Ourilândia do Norte – PA
Extrato RESCISÓRIO

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CARLOS DE SOUZA PEDROSA**
Nº do Contrato: **087/2020 - FMS**
CPF: **234.921.392-72**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.045,00**
Inicio: **03 de fevereiro de 2020** Termino: **11 de dezembro 2020**
Data de Exoneração: **01 de julho de 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WILANE DA SILVA FLOR**
Nº do Contrato: **050/2019 - FMS**
CPF: **053.591.671-06**
Função: **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**
Salário: **R$ 1.400,00**
Inicio: **13 de dezembro de 2019** Termino: **10 de setembro 2020**
Data de Exoneração: **26 de julho de 2020**
Marinalva Soares da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA VANESSA DA SILVA**
Nº do Contrato: **089/2019 - FMS**
CPF: **979.346.072-53**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.400,00**
Inicio: **13 de dezembro de 2019** Termino: **30 de agosto 2020**
Data de Exoneração: **31 de julho de 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**

Contratado (a): **LAIS DOS SANTOS FAGUNDES**
Nº do Contrato: **062/2020 - FMS**
CPF: **023.528.492-09**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Salário: **R$ 3.290,24**
Inicio: **20 de janeiro de 2020** Termino: **18 de dezembro 2020**
Data de Exoneração: **01 de agosto de 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JHESSICA PEREIRA DE SOUZA**
Nº do Contrato: **088/2020 - FMS**
CPF: **750.560.701-49**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Salário: **R$ 3.290,24**
Inicio: **03 de fevereiro de 2020** Termino: **27 de novembro 2020**
Data de Exoneração: **05 de agosto de 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:8C0CD8B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) EDINILSON RODRIGUES DE AZEVEDO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* **EDINILSON RODRIGUES DE AZEVEDO** *(*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*)*
Fica rescindido a pedido do servidor o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme publicado no diário Municipal – Famep, e de acordo, Cláusula VI do Contrato celebrado entre as partes. A partir de 20 de Agosoto de 2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:7FD697D5

MUNICIPIO DE PACAJA
LEI 478/2020 - LDO

Lei nº. 478/2020 de 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária – LDO, do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Pacajá**, Estado do Pará, no interesse superior e predominante do desenvolvimento socioeconômico do Município e em cumprimento a legislação vigente, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** o seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pacajá, para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art.165, §2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Pacajá, e compreendendo:
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
As metas e riscos fiscais;
As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
As diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
As disposições relativas à dívida pública municipal;
As disposições sobre alterações na legislação tributária;
As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Prioritárias, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo de Metas Fiscais – Programas, Metas e Ações, que integra a presente Lei, em conformidade as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 a 2021.
§1º. A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no §1º deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
Conservação e manutenção do patrimônio público.
§2º. Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º. Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituam as metas e prioridades estabelecidas integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero étnico-racial ou atendam a pessoas portadoras de necessidades especiais, e as pessoas da terceira idade, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica, especificamente aqueles que integram o cenário que se baseiam as Metas Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 5º. Integra esta Lei os Anexos referenciados nos §§1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício de 2021, leva em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 6º. Estão discriminados em anexo integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

SEÇÃO I
DAS METAS FISCAIS
Art.7º. As metas fiscais serão expressas em valores correntes e constantes para receitas e despesas, declarando as Metas de resultado primário, resultando nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os 02 (dois) exercícios subsequentes, e serão apresentados de acordo com os Modelos e Normas estabelecidas pela

Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e Tribunal de Contas dos Municípios, na forma a seguir:
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

Art. 8º. Como mecanismo de controle e fiscalização os Poderes Executivo e Legislativo publicarão Relatório Resumido de Execução Orçamentária bimestral e Relatórios de Gestão Fiscal quadrimestral, conforme determinam os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 9º. Havendo processo de avaliação, riscos que venham comprometer a realização de receitas ou fatores que possam impor, em curto prazo, a realização da despesa, serão tomadas providencias constantes do Anexo de Riscos Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 10. Deverá constar na Lei Orçamentaria do Exercício de 2021, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", no percentual equivalente entre 1% a 3% da Receita Corrente Líquida, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea "b", do Inciso III, do art. º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Caso a receita ocorra conforme a estimativa prevista, e ainda não ocorram os passivos contingentes e os outros riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentaria consignada na "Reserva de Contingência" para atender créditos adicionais às despesas fixadas na Lei Orçamentaria Anual, que se apresentarem insuficientes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º. Serão divulgados na forma da Lei Orgânica Municipal e/ou pela internet:
Pelo Poder Executivo:
As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
A Lei Orçamentária de 2021 e seus anexos;
Os créditos adicionais e seus anexos;
A execução orçamentária e financeira;
O montante de restos a pagar;
O montante de precatórios.
§2º. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2021, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§3º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§4º. As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 12. A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e dos relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, devidamente validados pelo titular da pasta, Entidade ou Fundo.

Art. 13. A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento – fiscal e da seguridade social – referente aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público do Município de Pacajá.

Art. 14. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 15. O orçamento da Câmara será fixado de forma a atender a função legislativa e as necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetros de suas despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2020, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, e as admissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 17. No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2021 as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2020.

Art. 18. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei do Orçamento Anual para 2021 da seguinte forma:
Alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
Incorporando receitas não previstas;
Não realizando despesas previstas.

Art. 19. A Lei do Orçamento Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 20. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 21. É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de necessidades especiais.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:
Prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo, lazer, proteção ao patrimônio histórico, preservação e recuperação do meio ambiente e defesa dos direitos dos animais.
Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no art. 145, II, da LOM.
§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a Lei nº 8666/93, art. 116 c/c art. 29.
§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei nº 4.320/64.
§ 3º. É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para as quais seja verificado:
A vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros e seus familiares dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, detentores de cargo comissionado no Município, Estado ou União e membro de diretoria de empresa mantida ou administrada pelo poder público;
A existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior, bem como a membros de sua Diretoria e seus parentes até 3º grau;
Sua constituição em prazo inferior a 1 (um) ano da apresentação do projeto de requisição para firmamento do convênio.
§4º. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Art. 23. As receitas próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo a que se refere o art. 8º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente e na ordem de citação, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
Receitas discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
Despesas discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
§1º. Os quadros orçamentários consolidados se referem as informações complementares exigidos por esta Lei, identificarão logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.
§2º. Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e de seu autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2021, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, inclusive em meio eletrônico, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e seus demonstrativos, contendo as informações relacionadas no Anexo desta da Lei.

Art. 26. Os orçamentos – fiscal e da seguridade social – discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - Despesas Correntes
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

II - Despesas de Capital
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Amortização da Dívida

Parágrafo Único. As despesas e as receitas dos orçamentos – fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos – serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 27. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
§1º. Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§2º. As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§3º. As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:
Atividades de pessoal e encargos sociais;
Atividades de manutenção administrativa;
Outras atividades de caráter obrigatório;
Atividades finalísticas;
Projetos.

Art. 28. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
Dívida Fundada;
Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, §1º da Lei Federal nº. 4.320 de 1964;
Da despesa por funções;
Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
Da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
Da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
Da evolução da despesa por fonte de recursos;
Da síntese da despesa por fonte de recursos;
Da despesa por programa;
Dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
Da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal n°. 101, de 2000.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Pacajá;
Do orçamento fiscal.
Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 32. No Exercício de 2021 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos autorizados em 2020, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais.

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social discriminará:
As dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;
As dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;
As estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento, os lucros e da contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 34. A proposta Orçamentária para 2021 consignará recursos para o Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal da Direito da Criança e Adolescente, em atendimento ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 35. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.
Parágrafo Único. A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 36. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município de Pacajá, direta ou indiretamente, detenha ou venha a deter a maioria do capital social com direito a voto.
§1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.
§2º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
Gerados pela empresa;
Oriundos de transferências do Município de Pacajá, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;
Oriundos de empréstimos de outras empresas;
Oriundos de operações de créditos internas;
De outras origens.
§3º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos – fiscal e da seguridade social – inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

Art. 37. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.
Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que couber, dos artigos 109 e 110, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

Art. 38. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de despesa.

Art. 39. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, serão observados os seguintes princípios:
Os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021;
Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem-estar da população;
Permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem-estar social;
Contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;
Impliquem na geração de empregos;
Reduzam o desequilíbrio social;
Contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
Promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Art. 40. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no sistema integrado de gestão administrativa, de forma on-line.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em março de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2021, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º. Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
§3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações.

Art. 42. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, §3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:
Pessoal da administração direta;
Servidores das autarquias;
Servidores das fundações;
Despesas com cargos em comissão.

Art. 43. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da

despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 44. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 45. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

Art. 46. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 48. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observado os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 49. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 50. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.
Parágrafo Único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 51. A execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social terá que obedecer a diretriz de redução das desigualdades sociais, de gênero, raça e etnia.

Art. 52. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades que mantém sistemas próprios de controle contábil, financeiro, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para sistema integrado de gestão administrativa, mantendo-os atualizados mensalmente.

Art. 53. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

SEÇÃO II
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 54. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
Despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta Lei;
Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 referentes a doações e convênios;

Art. 55. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 57. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 58. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 60. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo Único – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 61. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:
I - Número do processo;
II - Número do precatório;
III - Data da expedição do precatório;
IV - Nome do beneficiário;
V - Valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 62. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§1º. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§2º. Os projetos de lei aprovados no exercício de 2021, que concedam renúncia de receita do município, ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, devem viger por, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 63. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 64. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos.
De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 66. Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as próprias, serão devidamente classificadas e obrigatoriamente contabilizadas no mês em que ocorrer o efetivo ingresso.

Art. 67. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e a natureza da despesa.
§1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§2º. A contabilidade terá função tão somente de registrar todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira.

Art. 68. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, conforme Art. 62, da Lei Complementar nº. 101.

Art. 69. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§1º. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.
§2º. No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

Art. 70. A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual, devendo ser enviada aos Tribunais de Contas dos Municípios e do Estado, e demais Órgãos de Controle Estaduais e Federais, cada qual a sua peculiaridade regulamentada.

Art. 71. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não-vinculadas a projetos e atividades.
Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores autorizados na lei orçamentária, e em seus créditos, e os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 72. Os projetos de Lei de Créditos Adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 15 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 73. O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa, sendo encaminhado para o órgão central de orçamento do Poder Executivo, exclusivamente para processamento, até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Art. 74. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2020, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

Art. 75. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação no Projeto de Lei Orçamentaria anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Pacajá, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Pacajá.

Art. 76. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual pelo Legislativo, a que se refere à Lei Orgânica do Município de Pacajá, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo, ainda o que dispõem o art. 33, da Lei Federal nº 4.320 e o art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, serem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 77. O Projeto de Lei Orçamentaria Anual será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§1º. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentaria Anual não haver sido sancionado até o dia 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais;
Despesas com pessoal e seus encargos, pagamento de benefícios da previdência social e serviço da dívida;
Despesas consideradas imprescindíveis à manutenção do saneamento básico e dos serviços de assistência social;
Até 1/12 avos dos valores fixados para as demais despesas.
§2º. Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser utilizados até o mês de sanção da referida Lei.
§3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria, através da abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações.

Art. 78. A inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação, grupo e natureza de despesas ou de acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, será feita mediante aberturas de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo, conforme esta Lei e cujo limite de autorização será fixado na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. A Lei Orçamentaria conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 79. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatros meses de 2020, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2021, conforme determinação do art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 80. Havendo alterações, por ato da esfera federal, nos códigos de classificação da Receita e/ou Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos nos orçamentos vigentes.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pacajá, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:DCB44B4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
DECRETO - EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – DECRETO - O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos Art. 5º e Art. 6º da Lei Municipal nº 682/2008, alterada pela Lei Municipal nº 957/2018, **DECRETA: Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **Herenildo Aguiar Maciel,** do cargo em Comissão de **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas – Padrão – DAS – 080 – 01. Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, 14 de Agosto de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Pgm. 20/08/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:785B49CF

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
DECRETO - NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – DECRETO - O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos Art. 5º e Art. 6º da Lei Municipal nº 682/2008, alterada pela Lei Municipal nº 957/2018, **DECRETA: Art. 1º -** Fica nomeada a Sra. **Andressa Magalhães Gonçalves,** para exercer o cargo em Comissão de **Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas – Padrão – DAS – 080 – 01. Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas, 14 de Agosto de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Pgm. 20/08/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:0B2D9013

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 378 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Paragominas – PA e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, no âmbito do Município de Paragominas-PA, composto por membros do executivo municipal e representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:
I - Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020;
II - Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações.

Art. 2º O Comitê Emergencial Cultural será coordenado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e composto por 08 (oito) membros, assim definidos:
I - 04 representantes do Poder Público Municipal:
a) Titular : MARIA APARECIDA LUCIANO - Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT
b) Suplente : EDIGAR SILAS NASCIMENTO - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT.
c) Titular : JORLEIDE ANTUNES ARRUDA - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI.

d) Suplente : IALES OLIVEIRA NASCIMENTO - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI.
e) Titular : ADRIANA MARIA QUEIROZ - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Suplente : MARKLEILTON FERREIRA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
f) Titular : CLEBSON SACRAMENTO DOS REIS - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
g) Suplente : TEREZA MARIA DE JESUS - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
II - 04 representantes da Sociedade Civil:

a) Titular : JOSÉ RIBAMAR SILVA – Representante dos Grupos de Capoeira
Suplente : CLEOMARA SOARES DE AMORIM ALBUQUERQUE – Representante do Artesanato.
b) Titular : ELIOMAR BRAGA DE SOUSA - Representante da Música
Suplente : ALGEANE MAIA OLIVEIRA – Representante das Artes Visuais e Artes Plásticas.
c) Titular : CÍCERO GOMES SOUSA - Representante das Culturas Populares e Festas Juninas
Suplente : DIOGO DA COSTA PEREIRA – Representante da Cultura Hip Hop.
d) Titular : ANANDA REBECA BRAGA DA SILVA LOPES - Representante da Dança
Suplente : DANIELE DOS SANTOS MIRANDA – Representante dos Produtores Culturais.
Art. 3º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artisticos e culturais.
Art. 4º O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, 12 de agosto de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C7FEDEED

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO nº 540/2020 – CONTRATO nº 1742/2019, PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-00043-SRP, PMP/BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME. Referente ao acréscimo de aproximadamente 23,45% sobre o quantitativo do contrato. Valor de R$ 5.831,65.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FB5737D2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 541/2020 – CONTRATO nº 241/2020, CONCORRÊNCIA nº 3/2018- 00011 -SRP, PMP/SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: O prazo de execução da obra que terminaria em 12/08/2020 e da vigência do Contrato, que terminaria em 30/08/2020, ficam prorrogados para 29/11/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A9C8438C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 545/2020 – CONTRATO nº 997/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018-00015, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual**.** Vigência: 16/08/2020 a 31/12/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FC12C600

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 546/2020 – CONTRATO nº 1169/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00047, PMP/ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 14/08/2020 a 31/12/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2D46653E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 547/2020 – CONTRATO nº 319/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2020-00009, PMP/GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 15/08/2020 a 14/10/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F6EAC798

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 548/2020 – CONTRATO nº 855/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2020-00040, PMP/GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Referente à renovação por igual período e valor. Vigência: 15/08/2020 13/11/2020. Valor global: R$ 831.600,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7CC72D1E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO nº 551/2020 – CONTRATO nº 768/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00004, PMP/HIGIBEM SERVIÇOS LTDA ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 17/08/2020 a 31/12/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:22CC0FC9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1282/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/CIRURGICAS CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA EPP. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (material hospitalar) e material permanente (equipamentos odontológicos e hospitalar), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 30.519,98. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:33154AD4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1283/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/PG LIMA COM. EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos diversos, hospitalar, mobiliário em geral, aparelhos de medição e orientação, utensílios domésticos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 47.759,18. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:62962FA4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1284/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Objeto: Aquisição de materiais permanentes equipamentos odontológico e hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 36.900,00. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DC142000

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1285/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (aparelhos de medição e orientação), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 2.537,88. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4ECB7D9B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1286/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos diversos, mobiliário em geral), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 12.890,00. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:06EE1D0A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1287/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/LPK LTDA EPP. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes (equipamentos diversos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 1.491,22. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AD89D03D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1288/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos diversos, mobiliário em geral, equipamento de processamento de dados), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 13.904,98. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:29AB5C1F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1289/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/VIA LUMEN´S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de materiais

permanentes equipamento para áudio, vídeo e foto, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 1.899,00. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B88E7B7C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1290/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos hospitalar), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 11.600,00. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:840D7A86

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1291/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGOCOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo material odontológico e materiais permanentes equipamentos diversos, hospitalar e utensílios domésticos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 18.189,45. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:76FBF799

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1292/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/F. CARDOSO & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (aquisição de materiais permanentes (hospitalar, mobiliário em geral), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 1.460,00. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:19D97C03

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1293/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00007, PMP/LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA EPP. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos para áudio, vídeo e foto), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$: 3.780,00. Recurso: C/C: 54.367-5. Vigência: 11/08/2020 a 06/02/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AFD74F6F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DESPACHO DE 17 DE AGOSTO DE 2020 COM ASSINATURA PELO SR. PAULO POMBO TOCANTINS - PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os termos de exposição emanados da Secretaria Municipal de Saúde, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade para "Aquisição de material farmacológico, objetivando atender ao Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA". Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2020-00052**, fundamentado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação da empresa F. CARDOSO & CIA LTDA, através do Contrato n° 1309/2020, cuja a vigência será de 17 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor global de R$ 110.770,00 (cento e dez mil e setecentos e setenta reais). Recursos: Hospital Municipal: FMS; e UPA: C/C:54.300-4.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:211D7E9F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DESPACHO DE 17 DE AGOSTO DE 2020 COM ASSINATURA PELO SR. PAULO POMBO TOCANTINS - PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os termos de Exposição emanados da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício 992/2020 e Termo de referência anexo ao mesmo, os termos dos DECRETOS Municipais n° 157/2020 e 186/2020, e parecer jurídico, dada a necessidade de: "Aquisição de teste rápido para serem utilizados na triagem dos profissionais de saúde e pacientes graves que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19". Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00054**, de acordo com o Decretos Municipais n° 157/2020 de 30 de Março, 186/2020 de 15 de abril e fundamentada no Art. 4º, da lei nº 13.979/2020, e suas alterações, para contratação da empresa COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA – EPP, através do Contrato Nº. 1307/2020, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja vigência será de 17 de agosto de 2020 à 14 de novembro de 2020. Recurso: C/C: 54.300-4 - COVID.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:69696D9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
Máximo Distribuidora de Equipamentos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ 13.474.664/0001-34. **1º Termo Aditivo ao Contrato 043/2020**, Processo Licitatório nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 010/2020, **Objeto**: Contratação de Empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Assinatura: 06/08/2020 **Objeto do Termo Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens adjudicado à

empresa citada, no valor previsto estimado de R$ 12.674,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:DC73A2DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 23.624.879/0001-48**– 1º Termo Aditivo ao Contrato 437/2019,** Processo nº 081/2019, Pregão Presencial Nº 042/2019 **Objeto**: - Contratação de Empresa para aquisição materiais de limpeza, higienização e lavanderia hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 17/08/2020, **Objeto do Termo Aditivo** - Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato a partir de 25/09/2020 a 31/12/2020 e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens adjudicado à empresa citada, no valor previsto estimado **de R$ 83.150,52 (Oitenta e três mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:3804D91D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 172/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) portador do CPF: 011.611.161-50, residente e domiciliado Rua Três, Nº 849, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para **CONCEI|ÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o transporte da paciente JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, no dia 19/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D8BA3F62

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 173/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA**, no valor unitário R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), portador do CPF: 000.996.612-92, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224, Setor Planalto, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **CLEMENTE MACHADO DE OLIVEIRA,** para a cidade **ARAGUAÍNA-TO**, nos dias 19/08/2020 e 20/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8D7C072D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1672/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

D E C R E T A:

Art. 1°**.** Fica revogado o Decreto nº 1549, de 09 de abril de 2020 que nomeou o Senhor **JARDEL CARDOSO DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor setorial (III), afeto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoal, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6DEB787D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Retificação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 9/2020-023 FMAS publicado no dia 17/08/2020, na Edição nº 2552 – Página 132

ONDE SE LÊ:

Abertura: 28/08/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta a partir das 09:00 horas do dia 18/08/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 28/08/2020.

LEIA-SE:

Abertura: 01/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta a partir das 09:00 horas do dia 20/08/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 01/09/2020.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7BE6D903

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0917/2020

DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0873/2018–SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor ROBERTO CARLOS FIEL DA SILVA, registrado sob matrícula nº 5874, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2020, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FB760171

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0918/2020

DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0639/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora KEILA BATISTA DE MELO, Matrícula nº 7509, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 113, da Lei Complementar Municipal nº 02/2011, de 18 de novembro de 2011, concomitante com a Lei Eleitoral nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 com suas alterações, pelo período de **15/08/2020 a 15/11/2020**.

Parágrafo único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FADB1A43

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0908/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2554, do dia 19 de agosto de 2020, na Portaria nº 0908 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora NUBIA ROSA DE OLIVEIRA MARTINS:

Onde lê-se: CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0500/2020 –SEMAD;

Leia-se: CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0500/2019 –SEMAD.

Rondon do Pará, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:4A275CDF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 262/2020

PORTARIA Nº 262/2020 De 18 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Edcarlos Pereira da Silva**, matrícula 043, na categoria funcional de Programador de Computador no período de 08/09/2020 a 07/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 18 de Agosto de 2019.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

DIEGO DIAS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:7ED3CB22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020-PP/SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS Pregão presencial n°**040/2020-PP/SEMINFRA** Objeto: COMPRA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL TIPO S10) para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER A DEMANDA DO Convénio nº 076/2020 CELEBRADO ENTRE A SETRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.S, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **02/09/2020 horário: 09 h00min**Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:A89BF47B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RETIFICAÇÃO - SEMTRAS

Ato Pregão Eletrônico Nº 069/2020-SEMGOF/SEMTRAS – UASG 927085

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 069/2020-SEMGOF publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 2554, pág. 114 em 19 de agosto de 2020, onde se lê, Edital: 19/08/2020 das 08h às 14h. Entrega das propostas: 19/08/2020 a partir das 9h. Abertura das propostas: 31/08/2020 às 9h30, leia-se, Edital: 20/08/2020 das 08h às 14h. Entrega das propostas: 20/08/2020 a partir das 9h. Abertura das propostas: 02/09/2020 às 9h30.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B1B6FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Ato **Pregão Eletrônico Nº 065/2020-UASG 927085 - SEMGOF**
A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 065/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Locação de veículos, sem condutor, para atender as necessidades da SEMAP. Tendo como vencedora do certame as empresas: Locadora L & L Ltda - EPP - CNPJ: 03.124.314/0001-94, vencedora do item 1 e 3 e Atlanta Rent a Car Ltda – EPP – CNPJ: 01.135.910/0001-44, vencedora do item 2.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:483EC308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SMT

Ato Pregão Eletrônico Nº 056/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Aquisição de material de expediente material de processamento de dados e equipamento de áudio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito no município de Santarém. Edital: 20/08/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-056-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 20/08/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 03/09/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F02A1860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
REVOGAÇÃO - SEMC

AVISO DE REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.
A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, torna público a Revogação dos Termos de Fomentos nº 001/ e nº 002/2020 da Chamada Pública nº 001/2020.Fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.66/93.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:291841FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS PARA REDE DE FRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A REDE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA Nº. 14051.642000/1190-09. Abertura: 02/09/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:88C22D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **RAYANE FERNANDA FERREIRA DA SILVA,** classificado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 2º lugar para o cargo de **ENFERMEIRO,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 19 de agosto de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

WELTILA GOMES DE MACEDO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
RAYANE FERNANDA FERREIRA DA SILVA
VILA CASCALHEIRA BAIRRO: CASCALHEIRA
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380-000
Fone: (94) 98412-3097
E-MAIL: **rayane.nanda@hotmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

_____

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dr. Ruan Cayque Silva Oliveira - Médico Clínico Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas

3º PASSO: Procurar a recepção do Centro de Atendimento Psíquico Social – CAPS, Rua Sandoval Dias Feitosa, Nº 2871, Bairro Primavera, para agendamento da consulta Psicológica.

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
Segunda-feira à Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

_____

4º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:E6BAFF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº: 104.01.2017
AUTUADO: ADÃO ANTONIO DOS SANTOS.

DESPACHO

Visto que foi celebrado o Termo de Compromisso Ambiental (TAC), entre Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente (SEMMAS) e autuado, conforme certidão expedida na folha 74, da qual a obra foi concluída, neste sentido conclui-se pelo arquivamento dos autos.

São Félix do Xingu/PA, 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO COSTA DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Decreto Nº 1.935/2018

Publicado por:
Bárbara Lorrayne da Silva Motta
Código Identificador:3D20EDB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200308

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PARA AJUDAR NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 159.723,55 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 18 de Agosto de 2020 a 18 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Agosto de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:1D5AF46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200309

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PARA AJUDAR NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 129.734,52 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 18 de Agosto de 2020 a 18 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Agosto de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:27CAA0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020,** do tipo menor preço que objetiva a Contratação de empresa para 2º etapa de reforma do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá localizado na trav. Américo Lopes com Rua Capitão Dutra de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentaria, projetos plantas e demais anexos. Abertura: 09/09/2020, às 10:00hs, A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis http://geoobras.tcm.pa.gov.br Informações: E-mail: saomigueldoguama2020@gmail.com.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:E5BA91C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 006/2020PMT-TP

CONTRATO Nº.....: 1908001/2020ADM
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020PMT-TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: I. S. LOCAÇÕES & SOLUÇÕES EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.269.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0907.154520005.2.026 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 1.132.200,00, Exercício 2020 Atividade 0907.257510005.2.032 Manutenção da Coordenadoria da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 27.000,00, Exercício 2020 Atividade 0201.041220006.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 48.600,00, Exercício 2020 Atividade 0706.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 48.600,00, Exercício 2020 Atividade 0706.278120006.2.020 Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 13.500,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2020

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7C3EB697

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-003/2020-SEMEC. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Município de Tucuruí-Pá, torna público que foi ADJUDICADO em 04/08/2020 e HOMOLOGADO em 05/08/2020 o processo licitatório cujo Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto aluno CJA-04/MDF, conjunto aluno CJA-05/MDF, conjunto aluno CJA-06/MDF e Mesa Acessível para pessoa em cadeira de rodas (MA-02)), de acordo com o Termo de Compromisso Nº 201900315-6, PROCESSO Nº 23400.004619/2018-13, empenhado sob o número 2018NE655067, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no dia 02 de janeiro de 2019 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. De um lado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do outro a empresa: Indústria e Comercio Moveis Kutz EIRELI, CNPJ Nº 11.295.284/0001-07, ficou como vencedora dos itens nº 01, 02 e 03, totalizando o valor de R$ 1.934.655,00 (um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:A3EBE2F3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-003/2020-SEMEC**. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto aluno CJA-04/MDF, conjunto aluno CJA-05/MDF, conjunto aluno CJA-06/MDF e Mesa Acessível para pessoa em cadeira de rodas (MA-02)), de acordo com o Termo de Compromisso Nº 201900315-6, PROCESSO Nº 23400.004619/2018-13, empenhado sob o número 2018NE655067, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no dia 02 de janeiro de 2019 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** De um lado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do outro a empresa Indústria e Comercio Moveis Kutz EIRELI, CNPJ Nº 11.295.284/0001-07, ficou como vencedora dos itens nº 01, 02 e 03, totalizando o valor de R$ 1.934.655,00 (um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Data de da Ata de Registro: 13/08/2020.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:25BB43B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-014/2018-PMT. 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº:** 031.2019.20.2.014. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tucuruí. **CONTRATADA:** Marcos Carrilho Cervantes - ME. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado e não dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância de uma operadora / provedora / fornecedora diferente de sua fornecedora principal, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos, para atendimento do gabinete, secretarias e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 246.085,89 (duzentos e quarenta e seis mil oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 26/05/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 07.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:5872CEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020-SEMAS. Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº: 135.2020.36.6.001. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí. CONTRATADA: Unicenter Comercio e Representações LTDA. OBJETO: Contratação direta emergencial de empresa especializada para aquisição de EPIS, destinados ao enfrentameto da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS. VALOR TOTAL: R$ 21.136,96 (vinte e um mil cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 13/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 14.08.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:5BB38122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO CONVOCATÓRIO 002/2020

CADASTRAMENTO CULTURAL

ATO CONVOCATÓRIO PARA PRORROGAÇÃO DO CADASTRAMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO 01 DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

A Prefeitura de Tucuruí, ato representado por sua Secretaria de Educação e Cultura , Marivani Ferreira Pereira no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente **ATO CONVOCATÓRIO p**ara cadastramento de Artistas, Produtores, Espaços, Pontos e Pontões de Cultura, Técnicos, Oficineiros, Curadores e demais Agentes Culturais de diversos segmentos culturais, que estejam relacionados ao setor cultural, para formação de banco de dados de artistas e agentes culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

1. DO OBJETO
1.1 Esta CONVOCAÇÃO tem como objeto o cadastramento de Artistas, Produtores, Espaços, Pontos e Pontões de Cultura, Técnicos, Oficineiros, Curadores e demais Agentes Culturais de diversos segmentos culturais, como Artesanato, Artes Visuais, Arte Urbana, Audiovisual, Cultura Religiosa, Cultura Popular, Cultura LGBTQIA+, Dança, Fotografia, Literatura, Música, Poesia, Teatro, Povos e Comunidades Tradicionais e demais segmentos que estejam relacionados ao setor cultural residentes no município de Tucuruí, no banco do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC com a finalidade de atender à *Lei N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,* de Emergência Cultural *Aldir Blanc que visa* garantir uma renda emergencial para trabalhadores da área da cultura - através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio

de redes sociais e outras plataformas digitais. além da manutenção dos espaços culturais durante a pandemia da covid-19.
1.2 Os interessados poderão obter informação na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – SEMEC, situado no Centro de Convenções da Cidade de Tucuruí, na Rua Getúlio Vargas s/n. no Cais da Cidade, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, de segunda a sexta feira.

2. DO CADASTRO
2.1 Podem se cadastrar pessoas físicas e pessoas jurídicas atuantes, no segmento artístico-cultural, residentes em Tucuruí-Pa.

2.2 Consideram-se cadastro de pessoa física, aquela realizada diretamente por artista, produtor cultural e técnico tendo como principal referência o CPF deste apontado no ato da inscrição.
2.3 Consideram-se cadastro de pessoa jurídica, aquela realizada por cooperativa, associação sem fins econômicos, micro empreendedor individual ou empresa de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.
2.4 Os cadastrados serão submetidos a análise da documentação e o Deferimento, ou Indeferimento será realizado conforme o item 6.1 deste.

3. DOS CADASTROS DE PESSOAS FÍSICAS / JURÍDICAS
3.1 O cadastramento iniciado na data do dia 07 de agosto de 2020, será prorrogado dos dias 17 à 31 de agosto de 2020 para os trabalhadores e trabalhadoras com direito ao auxilio no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) farão os seus cadastros pelo site do governo do Estado do Pará (http://www.secult.pa.gov.br). Os representantes de movimentos culturais e espaços culturais farão o cadastro no CENTRO DE CONVENÇÕES localizado na rua Getúlio Vargas S/N Bairro: Matinha, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas Ou por meio online através do link https://tucurui.pa.gov.br/cadastro-cultural-de-tucurui/.
3.2 Cada pessoa física ou jurídica poderá apresentar no cadastro mais de uma linha de atuação, desde que fundamentada e informada no ato do cadastro.
3.3 Cada cadastro apresentado deverá conter:
3.3.1 Ficha de cadastro devidamente preenchida disponível no site https://tucurui.pa.gov.br.
3.3.2 Cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência atualizado (conta de energia, telefone, boleto) no caso de pessoa física;
3.3.3 Cópia de RG, CPF (Titular ou Administrador/Dirigentes da Empresa), Certificado de Micro empreendedor Individual (MEI) ou Inscrição de Empresa Individual: Registro Comercial já devidamente inscrito na Junta Comercial. Demais empresas (ME, EPP, Ltda…): Ato Constitutivo, ou seja, o Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial (se houverem alterações contratuais, é importante apresentar a última alteração consolidada). No caso de Sociedades Comerciais por ações, também deverá ser apresentado a ata de eleição de seus administradores, CARTÃO DO CNPJ e Comprovante de Residência atualizado (conta de

energia, telefone, boleto) que deverão ser anexados no próprio cadastro online, em local identificado para tal, no caso de Pessoa Jurídica.

3.3.4 Portfólio do agente cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou revistas, e/ou links de redes sociais, ou qualquer outro de caráter eletrônico, comprovando as atividades realizadas que serão anexadas no próprio cadastro online, em local identificado para tal.

4. DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS / ESPAÇOS CULTURAIS/ MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
4.1 A prorrogação do cadastramento será ser iniciado a partir da publicação deste, até o dia 31 de agosto de 2020, presencialmente cadastro no CENTRO DE CONVENÇÕES localizado na rua Getúlio Vargas S/N Bairro: Matinha , de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas. Ou por meio online através do link https://tucurui.pa.gov.br/cadastro-cultural-de-tucurui/.
4.2 Cada pessoa física ou jurídica poderá apresentar no cadastro mais de uma linha de atuação, desde que fundamentada pelo seu representante e informado no ato do cadastro.
4.3 Cada cadastro apresentado deverá, de acordo com sua natureza (associação, coletivo, empresa, ONG, pessoa física) conter:
4.3.1 Ficha de cadastro devidamente preenchida disponível no site: https://tucurui.pa.gov.br.
4.3.2 Cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência atualizado (conta de energia, telefone, boleto) no caso de pessoa física;
4.3.3 Cópia de RG, CPF (Titular ou Administrador/Dirigentes da Empresa), Certificado de Micro empreendedor Individual (MEI) ou Inscrição de Empresa Individual: Registro Comercial já devidamente inscrito na Junta Comercial. Demais empresas (ME, EPP, Ltda…): Ato Constitutivo, ou seja, o Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial (se houverem alterações contratuais, é importante apresentar a última alteração consolidada). No caso de Sociedades Comerciais por ações, também deverá ser apresentado a ata de eleição de seus administradores, CARTÃO DO CNPJ e Comprovante de Residência atualizado (conta de energia, telefone, boleto) que deverão ser anexados no próprio cadastro online, em local identificado para tal, no caso de Pessoa Jurídica.

4.3.4 Portfólio do agente cultural contendo fotos promocionais, matérias de jornais ou revistas, e/ou links de redes sociais, ou qualquer outro de caráter eletrônico, comprovando as atividades realizadas que podem ser anexadas no próprio cadastro online, em local identificado para tal.

5. DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 A análise da documentação entregue no ato do cadastro será realizada por uma Comissão Técnica, composta pela Secretária de Educação e Cultura, o Diretor Municipal de Cultura e mais 04 (quatro) integrantes do corpo técnico da SEMEC-Departamento de Cultura, designados pelo Diretor do Departamento de Cultura e 05 (cinco) integrantes da sociedade civis organizados votados ou indicados por seus pares.
5.2 A Comissão Técnica terá o período estabelecido no Anexo I deste Ato convocatório para análise dos documentos.

6. DO DEFERIMENTO DOS CADASTROS
6.1 Cada Artista, Produtor, Técnico, Oficineiro, curador e demais Agentes Culturais de diversos segmentos culturais são responsáveis por acompanhar todo o processo deste Ato convocatório.
6.2 O Deferimento será feito pela Comissão Técnica e divulgado no período estabelecido no Anexo I deste Ato convocatório.
6.3. Qualquer comunicado referente a este Ato convocatório será imediatamente exposto no site https://tucurui.pa.gov.br, no quadro de avisos na sede da SEMEC, no quadro de avisos da sede da PMT, e posteriormente em demais mídias.

7. DAS VEDAÇÕES
7.1 Ficam vedados os cadastros de Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
7.2 Ficam vedados os cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas cuja documentação seja considerada falsificada ou cunho duvidoso, ficando o(s) responsável(is) circunspecto (s) em responder por seu (s) ato (s) perante o rigor da lei.
7.3 Em caso de recurso sobre vedações e indeferimentos, a Secretaria deverá receber o pedido de análise por escrito devidamente protocolado no site https://tucurui.pa.gov.br ou na Sede do Departamento de Cultura do Município de Tucuruí, sito à rua Getúlio Vargas s/n, Centro de Convenções no Cais da Cidade, sendo facultado o prazo estabelecido no Anexo I deste Ato convocatório, onde a comissão técnica fará a análise do recurso em questão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O cadastramento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato convocatório.
Tucuruí, 17 de agosto de 2020

9.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte nove de julho de dois mil e vinte.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº. 1689/2020-GP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CADASTRO	Até 31/08/2020
PERÍODO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	01 à 05/09/2020
DIVULGAÇÃO DE DEFERIMENTO DOS CADASTROS	08 à 09/09/2020
PERÍODO DE RECURSOS	10 à 12/09/2020
PERÍODO ANÁLISE DE RECURSOS	14 à 16/09/2020
DIVULGAÇÃO FINAL DOS DEFERIMENTOS	21/09/2020

Publicado por:
Kamylo Cavalcante Gondim
Código Identificador:40D37CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP-PP-CPL-007/2018-SMS. **TERMO:** 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 032.2019.35.2.007. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Fernandes e Santos Transportes e Comércio de Combustíveis LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível na cidade de Tailândia-PA, tipo gasolina comum e óleo diesel S 10, para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tucuruí-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 35.419,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 14.08.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:3ED09852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Concorrência Pública N.º CP-CPL-001/2013-SEMS. 11° Termo de Aditamento ao Contrato Nº 099.2013.35.5.001. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para Execução da Obra de Construção do Centro especializado em reabilitação, localizado no Bairro Nova Matinha deste Município, conforme convênio nº 1002811-87 (Ministério da Saúde), de acordo projeto e demais documentos técnicos em anexos. CONTRATADA: Comercial Via Sul LTDA ME. PRAZO: 05 (cinco) meses. VIGÊNCIA: Início no dia 04/08/2020 até 03/01/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:AF67A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-014/2018-PMT. **2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº:** 033.2019.20.2.014 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Marcos Carrilho Cervantes - ME. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado e não dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância de uma operadora / provedora / fornecedora diferente de sua fornecedora principal, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos, para atendimento do gabinete, secretarias e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí-PA. **VALOR TOTAL:** 122.054,79 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 07.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:AF4EF51A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 57/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea VICENTE CONRADO FILHO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, lote 195, setor Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 17.674,46m²(dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), com perímetro 532,22m (quinhentos e trinta e dois metros e vinte e dois centímetros). Limita-se com frente para Av. Central, medindo 139,49m (cento e trinta e nove metros e quarenta e nove centímetros), medindo 142,05m(cento e quarenta e dois metros e cinco centímetros) de fundo com quem de quem de direito com fazenda Estrela, medindo 122,68m (cento e vinte e dois metros e sessenta e oito centímetros), com a lateral direita, com quem de quem de direito, com o lote 193, medindo 128,01m (cento e vinte e oito metros e um centímetros), com a lateral esquerda, com quem de quem de direito, com o lote 197, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DEC. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:B0DA79A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 58/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea

E.FERREIRA DANTAS EIRELI, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Rio Vermelho, lote 08-C, da quadra 28, 2º setor, envolvendo uma área de 136,04m²(cento e trinta e seis metros e quatro decímetros quadrados), com perímetro 52,32m (cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros). Limita-se com frente para Rua ,rio Vermelho, medindo 7,16m (sete metros e dezesseis centímetros), medindo 7,16m(sete metros e dezesseis centímetros) de fundo com quem de quem de direito com o lote 08, medindo 19,00m (dezenove metros), com a lateral direita, com quem de quem de direito, com o lote 08-B, medindo 19,00m (dezenove metros), com a lateral esquerda, com quem de quem de direito, com o lote 08-D, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:DED5D539

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 59/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea E.FERREIRA DANTAS EIRELI, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Rio Vermelho, lote 08-B, da quadra 28, 2º setor, envolvendo uma área de 136,04m²(cento e trinta e seis metros e quatro decímetros quadrados), com perímetro 52,32m (cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros). Limita-se com frente para Rua Rio Vermelho, medindo 7,16m (sete metros e dezesseis centímetros), medindo 7,16m(sete metros e dezesseis centímetros) de fundo com quem de quem de direito com o lote 08, medindo 19,00m (dezenove metros), com a lateral direita, com quem de quem de direito, com o lote 08-A, medindo 19,00m (dezenove metros), com a lateral esquerda, com quem de quem de direito, com o lote 08-C, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DEC. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:56883BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 60/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea E.FERREIRA DANTAS EIRELI, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Rio Vermelho, lote 08-A, da quadra 28, 2º setor, envolvendo uma área de 136,04m²(cento e trinta e seis metros e quatro decímetros quadrados), com perímetro 52,32m (cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros). Limita-se com frente para Rua Rio Vermelho, medindo 7,16m (sete metros e dezesseis centímetros), medindo 7,16m(sete metros e dezesseis centímetros) de fundo com quem de quem de direito com o lote 08, medindo 19,00m (dezenove metros), com a lateral direita, com quem de quem de direito, com a Rua Pontes de Miranda, medindo 19,00m (dezenove metros), com a lateral esquerda, com quem de quem de direito, com o lote 08-B, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:FD4B0780

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 61/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea E.FERREIRA DANTAS EIRELI, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Pontes de Miranda, lote 08, da quadra 28, 2º setor, envolvendo uma área de 150,50m²(cento e cinquenta metros

e cinquenta decímetros quadrados), com perímetro 57,00m (cinquenta e sete metros). Limita-se com frente para Rua Pontes de Miranda, medindo 7,00m (sete metros), medindo 7,00m(sete metros) de fundo com quem de quem de direito com o lote 08-D, medindo 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), com a lateral direita, com quem de quem de direito, com o lote 07, medindo 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), com a lateral esquerda, com quem de quem de direito, com os lotes 08-A, 08-B e 08-B, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:5B3A52F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 39/2020/PMX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 39/2020/PMX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019/PMX

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2019/PMX

OBJETO: Aumento do quantitativo do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2020/PMX**, datado de 21 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **o FORNECIMENTO DE CIMENTO (sacos de 50 kg)**, destinados ao município de Xinguara – PA.
DO QUANTITATIVO AUMENTADO: O aumento é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 432.160,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil cento e sessenta reais).

Xinguara - Pará, em 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:314C7CE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Educação						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
653/2020	665/2020	200	Izabel Francisca de Araújo	Professora	16/08/2020	75
655/2020	668/2020	40090	Alda de Oliveira Almeida	Agente de Serviços Gerais	17/08/2020	29
656/2020	669/2020	13999	Keilanne da Silva Nascimento Oliveira	Agente de Portaria	17/08/2020	45
658/2020	671/2020	36258	Jairo Rodrigues Neves	Professor	18/08/2020	74
659/2020	672/2020	31223	Gillenes Lima de Brito	Agente de Serviços Gerais	17/08/2020	03
660/2020	673/2020	7644	Miguel dos Santos Amorim	Agente de Portaria	16/08/2020	15
661/2020	674/2020	27513	Silvia Silva Ferreira	Professora	19/08/2020	85
662/2020	675/2020	7799	Maria José Vieira da Costa	Professora	15/08/2020	60
663/2020	676/2020	32760	Gianne Sara Alves Rebelo	Professora	16/08/2020	51
665/2020	678/2020	7239	Rosane da Silva Santos	Agente de Serviços Gerais	17/08/2020	60

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
652/2020	663/2020	42367	Janaína Almeida Galvão Miranda	Odontólogo	14/08/2020	89
654/2020	667/2020	1305	Adélia Barbosa Vieira	Auxiliar de Enfermagem	18/08/2020	86
657/2020	670/2020	314	Nágila Maria de Melo Marina	Assistente Social	17/08/2020	76
664/2020	677/2020	1345	Osvaldina de Andrade Costa	Auxiliar de Enfermagem	31/07/2020	92

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:53E16567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA
A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de

30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
V) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
X) Copia da CNH atualizada (para o cargo de motorista)

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Para todos os candidatos: Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos acima de 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***

Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;

Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;

Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;

Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;

Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.

O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa), 20 de Agosto de 2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I
LISTA DOS CONVOCADOS
Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V

Nome	CPF	Classificação	Portadores
JEFFERSON HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	98730240263	14	

Agente de Portaria - Zona Urbana

GIVALDO VICENTE DOS SANTOS	73865583253	52	
SEBASTIAO SOARES LISBOA	62575686253	53	

Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana

JAQUELINE MENDES DA SILVA	01518440207	162	

Assistente Administrativo

HIAGO SILVA RATTES	03903101230	96	
MARIANE SAMPAIO FRANKLIN	03562475209	97	
MARIA ISABELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	75769964200	98	
SIVAL LIMA CASTRO	37706756220	99	
JOSILENE GOMES HERINGER	52230627287	100	
ELIS RODRIGUES DA SILVA	87823802287	101	

Auxiliar de Regulação

JANIEL MACHADO ARAUJO BRAGA	74104837253	29	

Auxiliar em Saúde Bucal

MARCIA LUIZA PIANCO SILVA	00833275259	10	
KATIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES ARAUJO	77147421272	11	
NELMA ALENCAR SILVA MAGALHAAES	02755057238	12	
DARLIANI BIANCARDI MENEZES	01474342205	13	
YNARA DOS SANTOS DE CAMPOS DE SOUSA	01259443221	14	

Educador Físico

FRANCIELE MULLER GARCIA	83492860087	4	
JOSE HAVILA ARAUJO DA SILVA	75740761204	5	

Enfermeiro - Zona Rural - POLO IV

PAULA GABRIELLE GOMES CANDIDO	05025432308	2	
MARIA LINA OLIVEIRA DA SILVA	04168205142	3	

Enfermeiro - Zona Urbana

BRUNA LETICIA ALVES BARBOSA	77900057234	43	
RAFAEL VULCAO NERY	02373191288	44	
AMANDA DANIELE CARVALHO CABRAL	98509683204	45	
ISABELLA AFONSO DE SOUZA	01144892201	46	
MYLENA CAROLINE MAGALHAES MARQUES	01809380294	47	
CASSIA HELENA MEDEIROS SOMBRA	02109493259	48	
HILDENIRA PEREIRA DE MIRANDA	57370052249	49	
ELIDA RAMOS DA SILVA	00148487246	93	PcD

Engenheiro Civil

ANA PAULA ROMEIRA SILVA	01444078259	3	

Médico Clinico geral - Zona Rural - POLO II

EDILSON SOARES DA SILVA JUNIOR	00713956283	2	

Médico Clinico Geral - Zona Urbana

HAMON HOLANDA MOREIRA	96398760204	45	
ANA BEATRIZ DE SÁ ROSAS	55859992220	46	
ALAN FRANCISCO HERCULINO	34501196807	47	

Técnico em Enfermagem - Zona Urbana

JOAB SILVA E SILVA	02770634267	162	
ANDRESSA KAREN RODRIGUES DANTAS	03374099270	163	
HELENA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	00907017207	164	
QUEILA CRISTINA SILVA GOMES	97704954253	165	

Técnico em Enfermagem e instrumentador cirúrgico

BENEDITO DO MONTE OLIVEIRA NETO	77188683204	1	
ELLEN CRISTINA COSTA DE SOUZA	02215645270	2	
LEONARDO COELHO LIMA	93724098120	3	

Técnico em Enfermagem e segurança no trabalho

VINICIUS MARQUES BRITO	00195045270	1	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C2043B5